

**Regimento Interno - Versão Nov/2009**

**Deliberação COADM nº 038/2009**

25º Reunião Ordinária de 24.11.2009

Vigência: 24.11.2009

Aprovar a Alteração do Regimento Interno da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC

O Conselho de Administração da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, com fundamento no inciso V, do artigo 15, do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, publicado no DOU de 12 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO

- a Proposição nº 030/2009, de 23 de novembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alteração parcial do Regimento Interno da Empresa Brasil de Comunicação S. A - EBC e seu anexos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

Brasília, 24 de novembro de 2009.

FRANKLIN DE SOUZA MARTINS

Presidente

MARIA TEREZA CRUVINEL

Membro

ALESSANDRA C. DE A. CARDOSO

Membro

**Regimento Interno - Versão Nov/2009**

**Capítulo I  
Do Conceito**

Art. 1º A Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC é uma empresa pública, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Parágrafo único. A EBC reger-se-á pelos objetivos, finalidades, princípios e regras inscritas na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, no Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

**Capítulo II  
Da Estrutura Administrativa**

Art. 2º A EBC tem a seguinte estrutura organizacional: (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

I – Assembleia-Geral;

II – Órgãos de administração:

a) Conselho de Administração;

b) Diretoria-Executiva; e

c) Secretaria-Executiva.

III – Órgãos de fiscalização:

a) Conselho Curador;

b) Conselho Fiscal;

c) Ouvidoria; e

d) Auditoria Interna.

## **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

Parágrafo único. As funções em comissão, que compõem a estrutura organizacional da empresa, criadas por este regimento interno, têm a remuneração fixada no anexo I. (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC)

Art. 3º A Diretoria-Executiva tem como membros os titulares dos seguintes órgãos que a constituem:

- I – Presidência, sendo o seu titular o Diretor-Presidente;
  - II – Diretoria-Geral, sendo o seu titular o Diretor-Geral;
  - III – Diretoria de Jornalismo, sendo o seu titular o Diretor de Jornalismo;
  - IV – Diretoria de Produção, sendo o seu titular o Diretor de Produção;
  - V – Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação, sendo o seu titular o Diretor de Tecnologia;
- (Redação dada pela Deliberação nº 38/2009 do Conselho de Administração da EBC.)
- VI – Diretoria Jurídica, sendo o seu titular o Diretor Jurídico;
  - VII – Diretoria de Serviços, sendo o seu titular o Diretor de Serviços; e
  - VIII – Diretoria de Suporte e Operações, sendo o seu titular o Diretor de Suporte e Operações.

### **Capítulo III Das Definições e Competências dos Órgãos**

#### *Seção I Da Assembleia-Geral*

Art. 4º A Assembleia-Geral tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, neste regimento e em disposições resultantes de deliberações próprias.

Art. 5º Além dos poderes definidos em lei, compete especialmente à Assembleia-Geral:

- I – reformar o Estatuto para a aprovação do Presidente da República;
- II – tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- III – deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, sobre a distribuição de dividendos e o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- IV – deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para o capital social;
- V – deliberar sobre cisão, fusão ou incorporação da EBC, sua dissolução e liquidação, bem como eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;
- VI – deliberar sobre a transformação da EBC;
- VII – autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários de emissão da EBC;
- VIII – fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria-Executiva e do Conselho Fiscal; e
- IX – deliberar sobre outros assuntos que lhe forem propostos.

Art. 6º A Assembleia-Geral de acionistas será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Diretor-Presidente, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§ 1º A Assembleia-Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Conselho de Administração.

§ 2º Os trabalhos da Assembleia-Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da EBC, por seu substituto, ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administrador da empresa presentes, escolhido pelos acionistas.

§ 3º A Assembleia-Geral só poderá deliberar sobre os assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, que deve conter apenas temas específicos, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, observado o disposto na legislação societária.

§ 4º Salvo motivo de força maior, a Assembleia-Geral realizar-se-á no edifício onde a companhia tiver a sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

§ 5º A Assembleia-Geral ordinária e a Assembleia-Geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

§ 6º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia-Geral a qual comparecerem todos os acionistas.

Art. 7º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia-Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§ 1º As pessoas presentes à Assembleia-Geral deverão provar a sua qualidade de representante legal de acionista ou de procurador legalmente constituído.

§ 2º Antes de abrir-se a Assembleia-Geral, os representantes ou procuradores de acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

§ 3º No caso de empate, poderá ser realizada nova votação e em persistindo o empate, a Assembleia-Geral será convocada, com intervalo mínimo de 2 (dois) meses, para votar a deliberação.

Art. 8º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia-Geral será lavrada e numerada, por um secretário designado pelo Presidente, ata assinada pelos membros da mesa e pelos representantes e procuradores de acionistas presentes.

§ 1º Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia.

§ 2º Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

§ 3º A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

## *Seção II* *Dos Órgãos de Administração*

Art. 9º Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, todos residentes no País.

§ 1º Os membros da Diretoria-Executiva deverão ter experiência profissional mínima de três anos em suas respectivas áreas de atuação.

§ 2º A experiência a que alude o parágrafo anterior deverá ser comprovada através de declarações, documentos e certidões públicas ou particulares.

Art. 10. Não podem participar dos órgãos de administração, além dos impedidos por lei:

I – os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a empresa ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

II – os que houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou que houverem sido condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III – os declarados inabilitados para cargos de administração em empresas sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

IV – os declarados falidos ou insolventes;

V – os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

VI – sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria-Executiva;

VII – os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, salvo dispensa da Assembleia-Geral; e

VIII – os que tiverem interesse conflitante com a sociedade, salvo dispensa da Assembleia-Geral.

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

§ 1º Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir em operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou participação superior a cinco por cento do capital social.

§ 2º O impedimento referido no § 1º aplica-se, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem ou tenham ocupado, em período imediatamente anterior à investidura na EBC, cargo de gestão.

§ 3º A ausência dos impedimentos legais ou enumerados neste artigo deverão ser comprovados através de declarações, documentos, certidões públicas ou particulares.

Art. 11. O Conselho de Administração tem sua composição, competência e organização definidas pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, pelo Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por este Regimento.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por dois terços dos seus membros.

§ 2º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º O quorum de deliberação é o de maioria absoluta de seus membros.

§ 4º As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão apresentadas por relatores previamente indicados pelo Presidente e instruídas por elementos fornecidos pela área competente.

§ 5º O relator designado para a matéria terá o prazo não inferior a 5 dias e não superior a 30 dias para apresentação de relatório fundamentado para a matéria que lhe foi designada, podendo este solicitar uma única prorrogação por prazo não superior a 30 dias.

§ 6º Quando houver motivo relevante, o presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por meio eletrônico, via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do conselheiro, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

§ 7º Aplicam-se as reuniões do Conselho de Administração os dispositivos referentes à Assembleia-Geral, no que couber.

Art. 12. A Diretoria-Executiva tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, neste Regimento Interno, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral, dos Conselhos e de deliberação própria.

Art. 13. A Diretoria-Executiva contará com o apoio da Secretaria-Executiva que terá competências definidas neste Regimento Interno e em deliberações da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração e da própria diretoria.

Parágrafo único. O titular da Secretaria-Executiva será designado pelo diretor-presidente e exercerá atribuições fixadas por este Regimento Interno, delegadas pelo Diretor-Presidente e pelos demais diretores.

### *Seção III Dos Órgãos de Fiscalização*

Art. 14. O Conselho Curador tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral e de deliberação própria.

Art. 15. O Conselho Fiscal tem organização, competência e atribuições estabelecidas no Estatuto Social da EBC, em disposições resultantes de deliberações da Assembleia-Geral e de deliberação própria.

Art. 16. A Ouvidoria tem competência e organização definidas na Lei nº 11.652, no Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento, cabendo-lhe:

I – implantar e coordenar o funcionamento do serviço de atendimento aos cidadãos usuários do serviço público de comunicação, acolhendo e dando encaminhamento a suas reclamações, críticas ou sugestões, através dos canais possíveis de expressão e comunicação, tais como telefone de acesso gratuito, serviços de correio eletrônico ou de correio convencional;

II – realizar o acompanhamento crítico da programação dos canais públicos da EBC; e

III – apresentar relatórios circunstanciados ao Conselho Curador.

§ 1º A Ouvidoria será chefiada por 1 (um) Ouvidor-Geral e contará com 3 (três) Ouvidores Adjuntos; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

§ 2º Os Ouvidores serão indicados pelo Diretor-Presidente e aprovados pelo Conselho de Administração;

Art. 17. São atribuições do Ouvidor-Geral:

I – chefiar a equipe de ouvidores-adjuntos e os empregados lotados na ouvidoria;

II – propor ao Diretor-Presidente os nomes dos ouvidores-adjuntos de rádio, de televisão e de serviços na internet e outros meios;

III – assegurar o cumprimento, pelas ouvidorias-adjuntas, das diretrizes legais, estatutárias e regimentais sobre o funcionamento do serviço de ouvidoria;

IV – assegurar a veiculação, nos veículos públicos de rádio, internet e televisão da EBC, de programas semanais de 15 minutos relacionados com as críticas, reclamações ou sugestões dos usuários dos canais públicos da EBC, fornecendo as justificativas ou explicações colhidas junto às diretorias responsáveis pelos conteúdos que foram objeto das manifestações dos cidadãos;

V – conduzir a apresentação do programa semanal de televisão, que será executada diretamente ou por terceiros;

VI – coordenar a apresentação de boletins de acompanhamento da programação de rádio, televisão e serviços na internet, encaminhando-os à Diretoria-Executiva; e

VII – elaborar relatórios anuais de funcionamento da ouvidoria para subsidiarem os balanços de gestão e prestação de contas da EBC.

Art. 18. A Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, tem competência e organização definidas no Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, neste Regimento, em norma específica aprovada pelo Conselho de Administração, observada a legislação federal de regência, cabendo-lhe acompanhar, assessorar, avaliar e contribuir para o fortalecimento da gestão da EBC, especialmente pelo aprimoramento dos seus controles internos, bem como prestar apoio, no âmbito da Empresa, aos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União.

§ 1º Para o exercício de suas competências regimentais de apoio técnico ao Conselho de Administração, é prerrogativa da Auditoria Interna dirigir-se às unidades integrantes da estrutura da EBC com solicitações que considere relevantes para a realização de auditorias, bem como o livre acesso a dependências, informações e documentos necessários para a consecução dos seus objetivos de trabalho e o adequado funcionamento da gestão.

§ 2º A Auditoria Interna será composta por 1 (um) Auditor-Geral e 2 (dois) Auditores-Adjuntos, todos indicados pelo Diretor-Presidente e aprovados pelo Conselho de Administração. (Redação dada pela Deliberação nº 38/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

§ 3º São atribuições do Auditor-Geral chefiar a equipe de auditores-adjuntos e dos empregados lotados na Auditoria Interna, bem como propor ao Diretor-Presidente os nomes dos auditores-adjuntos.

## **Capítulo IV** **Das Competências e Atribuições de Gestão**

### *Seção I* *Da Diretoria-Executiva*

Art. 19. Compete à Diretoria-Executiva:

I – aprovar o planejamento anual da programação e a linha editorial dos canais públicos geridos pela EBC e encaminhá-los ao Conselho Curador, nos termos do artigo 17, incisos I e III da Lei nº 11.652/2008;

II – aprovar os programas anuais ou plurianuais de dispêndios com os projetos dos planos estratégicos propostos;

III – aprovar os orçamentos de custeio e de investimento da empresa, os orçamentos setoriais propostos pelas respectivas diretorias e o plano geral de execução orçamentária;

IV – aprovar a avaliação periódica do desempenho das atividades de cada diretoria da EBC;

V – propor o Regimento Interno da EBC e suas alterações para encaminhamento e aprovação do Conselho de Administração;

VI – definir a estrutura e composição das diferentes diretorias e demais unidades da empresa, bem como os seus respectivos organogramas, desde que não implique aumento de despesa; (Redação dada pela Deliberação nº 38/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

### Regimento Interno - Versão Nov/2009

VII – aprovar as propostas de política geral de pessoal, de planos de cargos, carreiras e salários, bem como contingentes e remunerações, para encaminhamento à aprovação do Conselho de Administração;

VIII – aprovar os projetos de manuais de normas e procedimentos administrativos e operacionais, e de códigos de conduta, atuação profissional e editorial, a serem submetidos à aprovação dos Conselhos de Administração e Curador, no que for de suas respectivas competências;

IX – aprovar o manual de normas e operações das Diretorias e da Secretaria-Executiva;

X – aprovar as marcas e patentes, nomes e insígnias de canais, serviços e unidades;

XI – aprovar os relatórios de gestão e as prestações de contas ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e órgãos de controles interno e externo;

XII – propor ao Conselho Curador formas de participação da sociedade no controle do sistema público de radiodifusão;

XIII – aprovar mecanismos de participação da sociedade na produção de conteúdo;

XIV – aprovar diretrizes da política de fomento previstas pela Lei nº 11.652/2008;

XV – zelar pela autonomia de gestão dos canais públicos da EBC; inclusive para que nenhum órgão ou entidade pública ou privada possa impedir, condicionar ou impor a difusão de qualquer informação ou programação nas emissoras e veículos públicos da EBC;

XVI – aprovar as normas sobre o funcionamento do Comitê de Programação e Rede;

XVII – aprovar os critérios para licenciamento de obras, programas ou conteúdos de propriedade de terceiros, observadas as cotas reservadas para conteúdos regionais e da produção independente, bem como a natureza diferenciada da programação dos canais públicos de radiodifusão e comunicação;

XVIII – aprovar as diretrizes da política tecnológica da empresa; (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XIX – aprovar os modelos de negócios da EBC para a aquisição de programas e conteúdos destinados a cumprir cotas com a programação regional e com a produção independente; (Renumerado pela Deliberação nº 38/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XX – autorizar a baixa de bens do Ativo Permanente, quando de valor até o limite de 5% do Patrimônio Líquido, por exercício financeiro; (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XXI – autorizar a baixa de créditos inscritos no Ativo da Empresa, sempre que forem considerados incobráveis, administrativa ou judicialmente; e (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XXII – outros assuntos que, por sua relevância, os membros proponham para deliberação. (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

Art. 20. A Diretoria-Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, com a presença da maioria absoluta de seus membros, dentre eles o Diretor-Presidente ou o seu substituto legal, e extraordinariamente por convocação do Diretor-Presidente ou de dois terços de seus integrantes.

§ 1º As deliberações ocorrerão por maioria dos membros presentes e em caso de empate, prevalecerá o voto qualificado do Diretor-Presidente, ou de seu substituto legal no exercício das funções.

§ 2º Em função da pauta e a critério do Diretor-Presidente, poderão participar das reuniões da Diretoria-Executiva, com direito a voz, comissionados e empregados da EBC, bem como convidados externos.

§ 3º As matérias submetidas à apreciação da Diretoria-Executiva serão apresentadas por relatores previamente indicados pelo Diretor-Presidente e instruídas por elementos fornecidos pela área competente.

§ 4º Quando houver motivo relevante, o Diretor-Presidente poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por meio eletrônico, via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do membro, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

§ 5º Aplicam-se às reuniões da Diretoria-Executiva os dispositivos referentes à Assembleia Geral, no que couber.

Art. 21. Os membros da Diretoria-Executiva poderão delegar parte de suas atribuições aos demais diretores, ao Secretário-Executivo e aos seus subordinados diretos, dando ciência destas delegações aos demais diretores, permitida a subdelegação, nos termos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979.

#### VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

Parágrafo único. São atribuições comuns aos membros da Diretoria-Executiva:

- I – acompanhar a execução do orçamento específico de sua área, observando diretrizes e prioridades estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II – participar da definição do planejamento, das diretrizes e estratégias da empresa, bem como coordenar seus desdobramentos em sua área específica de gestão;
- III – apontar a necessidade de contratação, treinamento, dispensa e remanejamento de quadros e indicar seus nomes ao diretor-presidente;
- IV – propor ao Comitê de Programação e Rede o licenciamento de obras audiovisuais de propriedade de terceiros, observada a política de licenciamento da EBC, para exibição na televisão pública;
- V – garantir a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
- VI – elaborar propostas de normas para apreciação do Diretor-Presidente;
- VII – trabalhar em conjunto com os demais integrantes da gestão empresarial para a consecução dos objetivos e metas do planejamento institucional;
- VIII – alocar, distribuir, avaliar e gerir sua própria equipe de trabalho;
- IX – propor à Diretoria-Executiva a minuta do manual de normas e operações de sua Diretoria;
- X – fornecer os elementos para divulgação e promoção das atividades sob sua responsabilidade direta ou indireta;
- XI – normatizar os fluxos de trabalho internos a sua diretoria;
- XII – preparar a documentação de prestação de contas da EBC para os órgãos de controle interno e externo, bem como para os Conselhos Fiscal, de Administração e Curador, no que for de competência de sua respectiva diretoria; e
- XIII – executar outras atribuições delegadas ou designadas pelo Diretor-Presidente.

#### *Seção II*

#### *Da Presidência*

Art. 22. Compete à Presidência a condução geral e a gestão dos negócios da empresa nos termos do Estatuto Social da EBC, deste Regimento Interno, de disposições resultantes de deliberações da Assembleia Geral, dos Conselhos Curador, de Administração e da Diretoria-Executiva.

Art. 23. São atribuições do Diretor-Presidente:

- I – dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades da EBC;
- II – propor, ao Conselho de Administração, a nomeação e destituição do diretor-geral e dos demais diretores;
- III – conduzir o planejamento estratégico e institucional da EBC;
- IV – instituir o Comitê de Programação e Rede, fixando suas atribuições e regras de funcionamento;
- V – exercer a representação institucional perante o Governo e a sociedade de forma geral;
- VI – aprovar planos, diretrizes e metas apresentados pelos diretores e buscar a aprovação dos Conselhos Curador e de Administração naquilo que for de suas respectivas competências;
- VII – praticar os demais atos de gestão não compreendidos na área de competência da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva;
- VIII – representar, ativa e passivamente, a EBC em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, delegar poderes e constituir prepostos, procuradores, especificando no instrumento de delegação ou mandato os atos ou operações que poderão praticar e a sua duração;
- IX – estabelecer junto ao Conselho de Administração e ao Conselho Curador prioridades para as ações da EBC, naquilo que for suas respectivas atribuições;
- X – solicitar a cessão e designar servidores para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como restituí-los aos órgãos de origem, na forma da lei;
- XI – autorizar a cessão de empregados, assim como a contratação, por prazo determinado, de pessoal técnico especializado, observada a legislação pertinente;
- XII – manter o Conselho Curador, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados sobre as atividades da EBC;
- XIII – convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;
- XIV – submeter ao Conselho de Administração as propostas orçamentárias, de normas gerais de administração de pessoal, inclusive às relativas à fixação de quadro, de regulamentos e normas internas, após aprovação da Diretoria-Executiva;

### Regimento Interno - Versão Nov/2009

XV – submeter ao Conselho de Administração as propostas de alteração do capital social, do Estatuto, da estrutura organizacional, do regimento interno, bem como de criação de escritórios, dependências ou centros de produção e radiodifusão, após aprovação da Diretoria-Executiva;

XVI – apresentar aos Conselhos de Administração e Fiscal os resultados do exercício findo aprovados pela Diretoria-Executiva;

XVII – coordenar em conjunto com a Diretoria-Executiva, a elaboração do plano anual de trabalho e do relatório de gestão e apresentá-lo ao Conselho Curador, nos termos da Lei 11.652/2008, juntamente com as diretrizes educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas norteadoras da programação dos canais da EBC;

XVIII – encaminhar à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República a proposta de instituição de câmaras técnicas setoriais com vistas a promover a articulação com entidades governamentais e agentes econômicos que atuam na área de comunicação e serviços conexos;

XIX – admitir, designar, promover, transferir e dispensar empregados, de acordo com a legislação e as normas da EBC;

XX – ordenar despesas e, juntamente com o diretor administrativo-financeiro ou seu substituto legal, assinar ordens de pagamento;

XXI – aprovar e assinar pela EBC, juntamente com outro diretor, contratos, convênios, ajustes e acordos;

XXII – propor aos diretores programas de trabalho e medidas necessárias à defesa dos interesses da EBC;

XXIII – aprovar e acompanhar os programas de trabalho das diretorias;

XXIV – cumprir e fazer cumprir as deliberações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Curador, da Diretoria-Executiva e do Comitê de Programação e Rede;

XXV – determinar a realização de inspeções técnicas, auditorias, sindicâncias ou inquéritos;

XXVI – designar o Secretário-Executivo e propor ao Conselho de Administração o nome do titular da Ouvidoria e do chefe da Auditoria Interna;

XXVII – coordenar os processos de integração da área de comunicação com outros países, especialmente da América Latina, África e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

XXVIII – aprovar, ad referendum, atos da alçada do Conselho de Administração, em casos de urgência;

XXIX – instalar Unidades Regionais para sua representação local e designar os seus titulares, conforme a necessidade e a abrangência de atuação da empresa;

XXX – coordenar a política e as atividades de rede de rádio e de televisão; e

XXXI – exercer outras atribuições delegadas pela Assembleia-Geral ou pelos Conselhos.

Art. 24. Integram a Presidência as funções comissionadas definidas no Anexo II deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

### Seção III

#### Da Secretaria-Executiva

Art. 25. A Secretaria-Executiva, enquanto órgão auxiliar da Diretoria-Executiva, tem por competência:

I – auxiliar o diretor-presidente na gestão e direção da empresa, supervisão e coordenação das atividades das diretorias, assumindo as atribuições que lhe forem delegadas e colaborando para o desenvolvimento organizacional e a consecução dos objetivos e metas da empresa;

II – planejar, coordenar, promover e disseminar as melhores práticas de gestão e de modernização institucional, administrativa e tecnológica;

III – auxiliar o diretor-presidente na definição e proposição de diretrizes à diretoria-executiva e aos Conselhos Curador e de Administração, acompanhando sua implementação pelas diferentes diretorias e unidades da EBC;

IV – assegurar o atendimento das solicitações e demandas dos Conselhos Fiscal e de Administração e o cumprimento das obrigações da Diretoria-Executiva para com suas determinações e orientações;

V – coordenar a produção de prestações de contas, do relatório de gestão, de resposta a pedidos de informações e demais obrigações da empresa para com os órgãos de controle interno e externo;

VI – apoiar a diretoria-executiva em suas deliberações, fornecendo informações e elementos técnicos sobre os temas e proposições em pauta;

VII – planejar o uso dos recursos materiais, humanos e financeiros em benefício das atividades da empresa, observando os procedimentos legais e as normas internas, executando continuamente o aperfeiçoamento organizacional, o aumento da eficiência e da racionalidade administrativa em benefício dos objetivos da EBC; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

VIII – dirigir, planejar e organizar a execução das atividades de gestão de recursos materiais, humanos, financeiros, contábeis e tributários da EBC; (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

IX – administrar o patrimônio da EBC, inventariando e zelando pela manutenção dos bens da empresa; e (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

X – coordenar a execução orçamentária da EBC. (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

Art. 26. São atribuições do Secretário-Executivo:

I – exercer as atribuições fixadas por este Regimento e todas as outras que lhe forem delegadas pelo diretor-presidente ou por qualquer diretor, de forma permanente ou transitória;

II – responder pela política de normatização, propondo e coordenando a elaboração de manuais e normas de procedimentos de natureza operacional, administrativa e financeira, e dos demais regulamentos necessários ao bom funcionamento da empresa, para apreciação e aprovação da Diretoria-Executiva e deliberação do Conselho de Administração ou do Conselho Curador, no que for de suas respectivas competências;

III – coordenar, no âmbito da Diretoria-Executiva, as atividades de planejamento estratégico, anual ou plurianual da empresa, e acompanhar a implementação das mesmas pelas diretorias e estruturas da EBC;

IV – coordenar o atendimento ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal da EBC pela Diretoria-Executiva, fazendo observar as disposições da Lei e dos Estatutos;

V – apoiar o Diretor-Presidente na gestão organizacional e na administração geral da EBC, bem como os demais membros da Diretoria-Executiva em suas atribuições; (Redação dada pela Deliberação nº do Conselho de Administração da EBC.)

VI – participar das reuniões da diretoria-executiva, com direito a voz e a prerrogativa de oferecer elementos técnicos para as decisões;

VII – garantir a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;

VIII – alocar, distribuir, avaliar e gerir sua própria equipe de trabalho;

IX – normatizar os fluxos de trabalho internos a sua área de atuação;

X – propor à Diretoria-Executiva a minuta do manual de normas e operações da Secretaria-Executiva;

XI – fornecer os elementos para divulgação e promoção das atividades sob sua responsabilidade direta ou indireta;

XII – dirigir-se aos órgãos, às funções comissionadas, aos empregados da EBC e às entidades vinculadas, requisitando informações para a produção de prestações de contas, do relatório de gestão, de resposta a pedidos de informações e demais obrigações da empresa para com os órgãos de controle interno e externo;

XIII – apresentar ao Diretor-Presidente, à Diretoria-Executiva e ao Conselho de Administração relatórios sobre a execução orçamentária, com a periodicidade definida pelo mencionado Conselho; (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XIV – receber e implementar as demandas administrativas, devidamente autorizadas, das demais diretorias da EBC; (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XV – administrar e gerir o quadro de pessoal da EBC, observadas as deliberações do Conselho de Administração no que for de sua competência; (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XVI – gerir as atividades relativas à administração de compras e suprimentos, logística, segurança, administração e controle de almoxarifado e serviços gerais internos; (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XVII – manifestar-se sobre toda documentação pertinente a aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a EBC em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor; (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XVIII – elaborar proposta de cargos, carreira e salários e o quadro de pessoal da EBC; (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XIX – elaborar as demonstrações financeiras da EBC, encaminhando-as ao Diretor-Presidente; e (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XX – implementar a política organizacional definida pelas instâncias competentes da EBC. (Incluído pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

### Regimento Interno - Versão Nov/2009

Parágrafo único. A requisição de que trata o inciso XII deste artigo deverá ter tratamento urgente e preferencial, devendo ser atendida no prazo nela estipulado e sua injustificada inobservância importará em apuração de responsabilidade.

Art. 27. Integram a Secretaria-Executiva as funções comissionadas definidas no Anexo III deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

#### *Seção IV Da Diretoria-Geral*

Art. 28. Compete à Diretoria-Geral a articulação e a supervisão das atividades executivas de radiodifusão e comunicação dos veículos públicos da EBC, assegurando a implementação das diretrizes estratégicas, especialmente:

I – a supervisão do processo de produção de conteúdos próprios das diferentes unidades, bem como dos contratados a terceiros, produzidos em regime de parceria ou coprodução, fazendo observar a qualidade técnica e a coerência com a natureza educativa, informativa, artística, cultural e científica da programação dos veículos públicos da EBC em qualquer hipótese;

II – a supervisão das atividades de operações e transmissões dos veículos da EBC, a fixação de padrões técnicos e procedimentos operacionais, visando a qualidade das exibições e dos sinais oferecidos pelos canais geridos pela EBC;

III – a supervisão do exercício das atividades executivas de programação, exibição e gestão das grades de programação dos canais públicos da EBC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador, pela Diretoria-Executiva e pelo Comitê de Programação e Rede; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

IV – a supervisão das atividades das emissoras públicas de rádio da EBC, bem como propor políticas, planos de trabalho e prioridades para área; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

V – a gestão e a proposição de diretrizes para conservação, digitalização, uso e cessão de recursos dos acervos audiovisuais da EBC; (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

VI – a gestão dos recursos técnicos e serviços comuns à produção de conteúdos, exceto os típicos de áreas específicas, assegurando o adequado atendimento das demandas; e (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

VII – a supervisão do desenvolvimento de produtos derivados das marcas da EBC. (Redação e renumeração dadas pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

Art. 29. São atribuições do Diretor-Geral:

I – substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – coordenar e supervisionar as atividades operacionais e executivas de radiodifusão e comunicação dos canais públicos da EBC, observadas as diretrizes emanadas dos Conselhos de Administração e Curador, da Diretoria-Executiva, do Comitê de Programação e Rede, da Presidência da EBC, no que for de suas respectivas competências;

III – buscar a criação dos meios e recursos para o desempenho das atividades das diretorias encarregadas da produção e geração de programas e conteúdos para exibição;

IV – fixar padrões técnicos para a produção, a exibição e a transmissão de programas e conteúdos;

V – supervisionar as atividades executivas de programação e exibição, observando e fazendo observar a natureza educativa, artística, informativa, cultural, científica e formadora da cidadania dos programas dos canais da EBC, fixadas pela Lei e pelos Estatutos; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

VI – organizar os fluxos e processos produtivos entre as diferentes diretorias que atuam na radiodifusão e comunicação, visando a racionalidade e eficiência; (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

VII – propor mudanças na organização interna das estruturas operacionais sob sua supervisão;

VIII – propor à Diretoria-Executiva critérios para licenciamento de obras, programas ou conteúdos de propriedade de terceiros, observadas as cotas reservadas para conteúdos regionais e da produção independente, bem como a natureza diferenciada da programação dos canais públicos de radiodifusão e comunicação; (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

IX – propor à Diretoria-Executiva minuta do regulamento de procedimento público, com respectivas normas e ritos, para a seleção e contratação de programas à produção audiovisual independente e regional, observadas definições e cotas de participação na programação fixadas pela Lei 11.652/2008, e zelar por sua observância na composição da programação dos canais da EBC; (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC).

X – licenciar, em caso de urgência, conteúdos de terceiros, ad referendum do Comitê de Programação e Rede, observados os critérios aprovados pela Diretoria-Executiva; (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC).

XI – supervisionar a escolha de filmes (longas, médias, curta-metragens e documentários) para exibição em janelas fixas da programação da Televisão Pública, sujeitos ou não a futuras reprises, observada a política de licenciamento por meio de editais de chamamento público para credenciamento de obras audiovisuais.

XII – zelar pela observância da política e das diretrizes de rede, sintonizando as operações sob sua supervisão com as atividades da Rede; (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC).

XIII – coordenar o uso de recursos comuns e atividades-meio, fixando regras e procedimentos com vistas ao atendimento de todas as unidades produtivas que demandem atendimento de suas necessidades; (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC).

XIV – supervisionar as atividades das emissoras públicas de Rádio, definindo sua organização e funcionamento e fazendo observar as diretrizes emanadas dos Conselhos de Administração e Curador, da Diretoria-Executiva, do Comitê de Programação e Rede, da Presidência, no que for de suas respectivas competências; (Redação e renumeração dadas pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XV – Supervisionar a execução dos procedimentos públicos de recebimento e análise de propostas de produção de conteúdos para rádio, emanadas da produção independente, após aprovação da Diretoria-Executiva e observadas as diretrizes do Comitê de Programação; (Redação e renumeração dadas pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XVI – propor ações de convergência tecnológica e de mídias entre os veículos da EBC, com vistas à multiplicação dos usuários dos serviços por ela prestados e à implantação de recursos de interatividade que propiciem a participação da sociedade na dinâmica dos veículos geridos pela empresa, observadas as diretrizes técnicas da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e (Redação e renumeração dadas pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

XVII – propor diretrizes e coordenar a implementação de políticas de valorização, recuperação e utilização dos acervos da empresa. (Renumerado pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC).

Art. 30. Integram a Diretoria-Geral as funções comissionadas definidas no Anexo IV deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

#### *Seção V*

#### *Da Diretoria de Jornalismo*

Art. 31. Compete à Diretoria de Jornalismo:

I – produzir, adquirir ou contratar os conteúdos de natureza jornalística a serem veiculados pelos canais públicos de rádio, de televisão e de novas mídias da EBC, aprovados pelo Comitê de Programação e Rede, observadas as diretrizes editoriais fixadas pela Diretoria-Executiva e aprovados pelo Conselho Curador;

II – produzir, editar e veicular programas jornalísticos que garantam ao cidadão o acesso à informação de interesse público, assegurando exatidão, isenção, qualidade técnica e pluralidade de pontos de vista e opinião;

III – tratar as políticas públicas de interesse da população na programação jornalística dos veículos públicos da EBC, debatendo-as e esclarecendo-as, contribuindo para ampliar o acesso à informação e a formação crítica do cidadão;

IV – promover o debate de temas e assuntos de interesse nacional, observando o grau de pluralidade política, social e ideológica da sociedade brasileira;

V – propor a adoção de novas técnicas e tecnologias com vistas ao aumento da qualidade e da diversidade dos conteúdos jornalísticos, observadas as diretrizes técnicas da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

VI – buscar a participação da sociedade na formulação da agenda orientadora do jornalismo praticado pelos canais da EBC, valendo-se dos recursos de interatividade disponíveis para estimular esta participação;

VII – assegurar a expressão da diversidade social e regional na produção de notícias, buscando registrar informações oriundas dos diferentes segmentos sociais e das diferentes regiões do país; e

### Regimento Interno - Versão Nov/2009

VIII – oferecer espaço para a exibição de programação colaborativa produzida pelos mais diversos grupos sociais.

Art. 32. São atribuições do Diretor de Jornalismo:

I – responder pela produção de conteúdos jornalísticos a serem veiculados sob a forma de radiojornais, de telejornais, noticiários na internet, programas, inter-programas ou qualquer formato de produção audiovisual para os canais públicos de radiodifusão e os serviços conexos explorados pela EBC;

II – entregar os conteúdos sob sua responsabilidade direta ou indireta à área da Diretoria-Geral encarregada das operações de programação e exibição dos canais da EBC, observando os cronogramas e os prazos de produção;

III – assegurar a exatidão, isenção e pluralidade de opiniões nos conteúdos jornalísticos para todas as mídias sob sua responsabilidade;

IV – dirigir, planejar e organizar as atividades de captação de informações de interesse público para divulgação;

V – distribuir notícias de acontecimentos nacionais e internacionais a todas as emissoras de rádio, de televisão e outras mídias, públicas ou privadas;

VI – propor e acompanhar a produção de conteúdos jornalísticos contratados a terceiros ou produzidos em regime de parceria ou coprodução, aprovados pelo Comitê de Programação e Rede;

VII – dirigir, planejar, implementar e organizar a execução de projetos especiais de jornalismo desenvolvidos pela EBC;

VIII – elaborar os planos estratégicos para a política de jornalismo da empresa, subsidiando a elaboração dos planos estratégicos da empresa;

IX – observar os padrões técnicos e normas operacionais recomendados pela Diretoria-Geral; e

X – executar procedimento público de recebimento e análise de propostas de produção de conteúdos jornalísticos, emanados da produção independente, após aprovação da Diretoria-Executiva e observadas as diretrizes do Comitê de Programação.

Art. 33. Integram a Diretoria de Jornalismo as funções comissionadas definidas no Anexo V deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

### *Seção VI Da Diretoria de Produção*

Art. 34. Compete à Diretoria de Produção:

I – produzir, sob demanda da Diretoria Geral, programas e demais produtos para exibição na televisão pública gerida pela EBC, previamente aprovados pelo Comitê de Programação;

II – propor ao Comitê de Programação, observadas suas diretrizes, a produção ou contratação de novos programas, através de editais e contratos, parcerias e coproduções, em sintonia com as finalidades da televisão pública, observadas ainda as cotas regionais e da produção independente fixadas pela Lei 11.652/2008;

III – propor e implementar novas ações e projetos com vistas à inovação e ao permanente aperfeiçoamento da programação diferenciada, de natureza educativa, artística, informativa, científica e formadora da cidadania, segundo as diretrizes fixadas pela Presidência, pelo Comitê de Programação e Rede e pelos Conselhos de Administração e Curador, no que for de suas respectivas competências;

IV – propor a adoção de novas técnicas e tecnologias com vistas ao aumento da qualidade e da diversidade dos conteúdos, observadas as diretrizes técnicas da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

V – planejar e gerir os recursos de produção sob sua responsabilidade;

VI – contribuir para a consolidação da rede pública de televisão, buscando desenvolver parcerias e coproduções com as emissoras públicas associadas à EBC, observadas as diretrizes da política de rede da empresa, aprovadas pela Diretoria-Executiva;

VII – produzir programas e conteúdos decorrentes da associação da EBC com outros organismos públicos e privados, para a execução de políticas de fomento e incentivo à produção audiovisual; e

VIII – oferecer espaço para a exibição de programação colaborativa produzida pelos mais diversos grupos sociais.

Art. 35. São atribuições do Diretor de Produção:

I – planejar e dirigir a área de produção de conteúdos para a televisão pública, de acordo com as diretrizes para a programação da Diretoria Geral, e observando as finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas,

#### VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

científicas e promotoras de cidadania, buscando assegurar simultaneamente a competitividade da programação, pelo alcance do maior número possível de cidadãos, e a natureza complementar e diferenciada da comunicação pública;

II – assegurar, através da qualidade e da competitividade dos conteúdos, os melhores resultados de audiência e o alcance do maior número de cidadãos com os serviços da televisão pública, sem prejuízo da natureza complementar e diferenciada estabelecida pela Lei 11.652/2008 e pelo Conselho Curador;

III – propor ao Comitê de Programação e Rede a produção própria ou a contratação, através de editais, contratos, parcerias ou coproduções, de novos conteúdos e programas para a diversificação e o aprimoramento da programação da televisão pública;

IV – acompanhar a produção de produtos contratados a terceiros, em regime de parceria ou coprodução, fazendo observar prazos, preços, qualidade e demais exigências contratuais, bem como a coerência com os princípios e finalidades da televisão pública;

V – garantir a qualidade dos conteúdos sob sua responsabilidade, buscando sempre a inovação e a coerência com os objetivos da EBC;

VI – observar os padrões técnicos e operacionais fixados pela Diretoria-Geral;

VII – cumprir os prazos fixados pela área de Programação para a entrega de conteúdos ou programas a serem exibidos. e

VIII – executar procedimento público de recebimento e análise de propostas de produção de conteúdos para TV, emanadas da produção independente, após aprovação da Diretoria-Executiva e observadas as diretrizes do Comitê de Programação.

Art. 36. Integram a Diretoria de Produção as funções comissionadas definidas no Anexo VI deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

#### *Seção VII*

##### *Da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação*

(Redação dada pela Deliberação nº do Conselho de Administração da EBC.)

Art. 37. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação planejar, dirigir, implantar, executar e monitorar os serviços de informática, de tecnologia da informação e da comunicação para o conjunto da empresa, implementando as diretrizes tecnológicas da Diretoria Executiva, em busca da eficiência administrativa, da qualidade da comunicação pública e da atualidade tecnológica da empresa e, dentre outros: (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

I – desenvolver projetos de atualização tecnológica; e (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

II – buscar inovações tecnológicas e de logística que aumentem a qualidade dos serviços prestados pela empresa; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

Art. 38. São atribuições do Diretor de Tecnologia: (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

I – dirigir, planejar e organizar a execução das atividades de gestão de recursos de tecnologia da informação e da comunicação da EBC; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

II – administrar o uso de recursos de informática para a obtenção de maior eficiência administrativa e financeira; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

III – administrar os recursos de tecnologia da informação e comunicação; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

IV – elaborar os projetos, coordenar a aquisição e supervisionar a implantação de todos os equipamentos e recursos de tecnologia da informação e da comunicação, ouvidas as demandas das áreas finalísticas; e (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

V – implementar a política de Tecnologia da Informação e da Comunicação definida pelas instâncias competentes da EBC. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

Art. 39. Integram a Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação as funções comissionadas definidas no Anexo VII deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

#### *Seção VIII*

**Regimento Interno - Versão Nov/2009**

*Da Diretoria Jurídica*

Art. 40. Compete à Diretoria Jurídica analisar a conformidade dos atos de gestão da EBC ao Direito, buscando soluções jurídicas adequadas à sua atividade empresarial e em especial:

- I – controlar e acompanhar os aspectos jurídicos da EBC;
- II – representar judicial e extrajudicialmente a EBC em todos os processos, em todas as áreas do direito, inclusive nas relações jurídicas internacionais, mediante instrumento de mandato próprio;
- III – responder pela advocacia preventiva em todas as áreas da EBC;
- IV – atender a solicitações e propor soluções jurídicas para as áreas internas da EBC;
- V – examinar previamente a legalidade de todos os contratos, acordos, ajustes e convênios, bem como a minuta de editais, licitações e concursos públicos, bem como atuar em todos os seus procedimentos;
- VI – examinar previamente a legalidade dos atos relativos ao Direito de Pessoal;
- VII – a contratação de advogados externos sempre que necessário;
- VIII – estabelecer canais de interlocução e acompanhamento institucionais com as demais áreas da EBC para atualização, aprovação, difusão e guarda, tanto em meio físico como em meio magnético, de instrumentos normativos, bem como quanto ao compartilhamento de informações jurídicas entre as diversas áreas de trabalho;
- IX – elaborar o formato jurídico das propostas de normas para todas as áreas da empresa;
- X – promover o licenciamento de conteúdos gerados pelas programações realizadas pela EBC, bem como providenciar o registro de marcas e patentes;
- XI – atuar na área jurídica institucional e societária;
- XII – atuar nos processos de concessões, autorizações e outorgas; e
- XIII – atuar na resposta junto aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 41. São atribuições do Diretor Jurídico:

- I – dirigir, supervisionar, planejar, organizar, gerir e coordenar todas as atividades afetas a área de atuação de sua diretoria;
- II – apoiar a Presidência e demais diretorias da EBC na busca dos procedimentos juridicamente corretos para a realização de suas atividades;
- III – aprovar ou emitir pareceres jurídicos sobre demandas administrativas nos prazos e fluxos estabelecidos; e
- IV – dirigir-se aos órgãos, às funções comissionadas, aos empregados da EBC e às entidades vinculadas, requisitando informações ou a realização de diligências necessárias à instrução de processo submetido à sua apreciação ou ao exercício das suas atribuições, fixando prazo para o seu atendimento.

Parágrafo único. A requisição de que trata o inciso IV deste artigo deverá ter tratamento urgente e preferencial, devendo ser atendida no prazo nela estipulado e sua injustificada inobservância importará em apuração de responsabilidade.

Art. 42. Integram a Diretoria Jurídica as funções comissionadas definidas no Anexo VIII deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

*Seção IX*

*Da Diretoria de Serviços*

Art. 43. Compete à Diretoria de Serviços planejar, organizar e dirigir a prestação de serviços ao Governo Federal na área de comunicação e serviços conexos, bem como, mediante contratos e a preços de mercado, negociar produtos conexos com a prestação de serviços de comunicação com outros órgãos e entes públicos ou privados, com objetivo de geração de receitas para a EBC, especialmente:

- I – no desenvolvimento e produção de programas e conteúdos de comunicação, audiovisuais e multimídia;
- II – na produção, transmissão e gravação, em áudio ou áudio e vídeo, de atos e eventos do setor público ou privado;
- III – na operação de canais de rádio, de televisão e de outras mídias;
- IV – na produção e distribuição de publicidade legal;
- V – na organização, manutenção e operação de bancos de dados com informações jornalísticas;
- VI – na formação e capacitação de pessoal nas áreas de comunicação, radiodifusão e serviços conexos externos à estrutura da EBC;

#### VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

VII – prestação de outros serviços de comunicação para órgãos e entes, públicos ou privados, que a EBC tenha obrigação legal de atender ou condições técnicas e operacionais para fornecer como serviços contratados; e

VIII – a comercialização e distribuição dos produtos encaminhados pela respectiva unidade da Diretoria-Geral. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

Art. 44. São atribuições do Diretor de Serviços:

I – propor a política de serviços e negócios da EBC à Diretoria-Executiva;

II – supervisionar a implantação e o desenvolvimento da política de serviços e negócios da EBC e dela prestar contas às instâncias competentes da empresa com a periodicidade definida pelo Conselho de Administração;

III – planejar, implantar, organizar e dirigir a execução de projetos especiais de comunicação para terceiros, observando prazos, condições e preços devidamente contratados;

IV – dirigir a prestação de serviços de planejamento, produção, edição e veiculação de conteúdos por demanda da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República ou contratados por outros entes públicos ou privados;

V – dirigir a prestação de serviços de planejamento, montagem e operação de emissoras de televisão, de rádio, sítios multimídia na internet, outras mídias e serviços conexos para terceiros, observadas as diretrizes técnicas da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação, no que couber; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

VI – planejar, organizar e dirigir a execução das atividades de produção e distribuição de publicidade legal, nos termos da Lei nº 11.652/2008;

VII – gerir, planejar, organizar e dirigir serviços, equipamentos e instalações para garantir a agilidade e autonomia na execução dos serviços já autorizados;

VIII – coordenar a prestação de serviços de formação e capacitação de pessoal nas áreas de comunicação, radiodifusão e serviços conexos para terceiros;

IX – planejar, organizar e dirigir serviços de documentação, arquivamento e análise de mídia para terceiros;

X – elaborar projetos para aproveitamento de oportunidade de negócios para a EBC; e

XI – propor a contratação, pela EBC, de bens e serviços necessários à execução das competências do *caput* do art. 43.

Art. 45. Integram a Diretoria de Serviços as funções comissionadas definidas no Anexo IX deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

#### *Seção X*

#### *Da Diretoria de Suporte e Operações*

Art. 46. Compete à Diretoria de Suporte e Operações responder pelas atividades de geração e transmissão de sinais de radiodifusão dos canais explorados pela EBC e em especial:

I – propiciar as condições operacionais e o suporte técnico para a produção e a exibição de conteúdos;

II – atuar em favor da expansão da cobertura dos canais da empresa;

III – implementar as inovações tecnológicas e de logística que aumentem a qualidade dos serviços prestados pela empresa, observadas as diretrizes da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

IV – atender com qualidade a todas as áreas finalísticas da EBC, observando as prioridades da gestão.

Art. 47. São atribuições do Diretor de Suporte e Operações:

I – instalar, operar e manter os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais utilizados pela EBC;

II – coordenar, controlar e executar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio e de televisão da EBC, inclusive nos contatos junto aos órgãos e entes competentes;

III – dirigir a execução das atividades de formação, transmissão e distribuição das redes nacionais de rádio e televisão; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

IV – executar as atividades de engenharia e de manutenção decorrentes da política de tecnologia de informação e da comunicação destinadas à produção, transmissão e arquivo de conteúdos dos canais da EBC, observadas as diretrizes técnicas da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação; (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

V – implantar projetos de atualização tecnológica, observadas as diretrizes da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

VI – apoiar a prestação de serviços para terceiros, especialmente nas demandas encaminhadas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Art. 48. Integram a Diretoria de Suporte e Operações as funções comissionadas definidas no Anexo X deste Regimento, com suas respectivas atribuições. (Redação dada pela Deliberação nº 038/2009 do Conselho de Administração da EBC.)

## **Capítulo V Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 49. Os titulares das funções comissionadas previstas neste Regimento Interno serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores indicados e previamente designados pelo respectivo Diretor.

Parágrafo único. O empregado da EBC, bem como o servidor e empregado público adido na EBC, poderão optar pela remuneração integral da função comissionada, que vierem a ocupar, prevista neste Regimento Interno, abrindo mão da remuneração do seu emprego ou cargo de origem, ou perceberem 60% do valor da função comissionada como complemento à remuneração referida.

Art. 50. São deveres de todos aqueles que ocupam emprego ou função na EBC:

I – exercer com zelo e dedicação suas atribuições;

II – ser leal à empresa;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da empresa;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas; e

XI – representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

XII – A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se a ampla defesa.

Art. 51. A todos aqueles que ocupam emprego ou função na EBC é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da empresa;

VI – permitir que pessoa estranha à empresa, fora dos casos previstos em lei, desempenhe atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII – receber comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições, conforme regulamentação vigente no Governo Federal;

VIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XI – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o emprego ou função desempenhada na EBC; e

XII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

Art. 52. O presente Regimento Interno deverá ser interpretado à luz dos Princípios da EBC elencados no art. 2º da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008.

Art. 53. As regulamentações previstas neste Regimento deverão ser editadas no prazo de até 180 dias contados de sua publicação.

## VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

Art. 54. Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação deste Regimento, não solucionadas no âmbito das diretorias que integram a estrutura organizacional da EBC, por seus respectivos dirigentes, serão dirimidas pela Presidência da Empresa.

Art. 55. O presente Regimento Interno poderá ser reformado por deliberação da maioria simples do Conselho de Administração, em reunião convocada para esse fim.

Art. 56. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### **Anexo II** **Presidência**

#### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível I;
- II – 01 (uma) Secretária Nível II;
- III – 01 (um) Chefe de Gabinete;
- IV – 02 (dois) Assessores Nível I;
- V – 06 (seis) Assessores Nível II;
- VI – 06 (seis) Assessores Nível III;
- VII – 01 (um) Superintendente;
- VIII – 05 (cinco) Gerentes Executivos;
- IX – 04 (quatro) Gerentes Executivos Regionais;
- X – 06 (seis) Gerentes;
- XI – 04 (quatro) Gerentes Regionais;
- XII – 04 (quatro) Coordenadores Nível I;
- XIII – 07 (07) Coordenadores Nível II.
- XIV – 02 (dois) Coordenadores Nível III.

#### *B - Atribuições das Funções*

##### *B 1 - Gabinete*

**SECRETÁRIAS:** prestar o serviço de secretaria da Presidência e sua assessoria, bem como atuar em outras atividades correlatas e compatíveis com suas atribuições funcionais, designadas pelo Diretor-Presidente.

**CHEFE DE GABINETE:** chefiar administrativamente o gabinete, implantando e supervisionando processos e fluxos e organizando rotinas de funcionamento; mediar o relacionamento entre a Presidência e as demais diretorias, transmitindo comandos e acompanhando a execução dos mesmos; manter o Diretor-Presidente informado das atividades das demais diretorias; coordenar a agenda do diretor-presidente e selecionar previamente as demandas por audiências e reuniões; supervisionar os serviços de arquivo e protocolo; acompanhar a tramitação dos processos autorizados pela Presidência.

**ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:** assessorar o Diretor-Presidente da EBC no relacionamento com instituições do Governo e da sociedade, acompanhando a implementação de parcerias ou acordos, bem como o atendimento de obrigações da EBC para com as instituições com as quais se relaciona; representar o Diretor-Presidente, mediante delegação, em reuniões com outras instituições; manter o Diretor-Presidente informado sobre o andamento das relações institucionais da empresa.

**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS:** assessorar o Diretor-Presidente no relacionamento com instituições internacionais, tais como Governos, empresas de comunicação públicas e privadas nas áreas de atuação da EBC; acompanhar os programas de relacionamento estabelecidos com instituições internacionais; buscar novas oportunidades de relacionamento internacional relacionadas com a missão da EBC.

**CHEFE DAS ASSESSORIAS DO GABINETE:** apoiar o Diretor-Presidente da EBC no exercício de suas competências e em sua representação social e política, coordenar as atividades de relações públicas. Orientar os assessores do Gabinete na execução, no preparo e no despacho do expediente do Diretor-Presidente da Empresa.

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

Acompanhar o trabalho dos diferentes assessores, mantendo o Diretor-Presidente informado sobre o andamento dos trabalhos, estudos e providências solicitados.

**ASSESSORES DO GABINETE:** assessorar o Diretor-Presidente nas diferentes formulações e implementações de políticas da empresa, sejam as relacionadas com o desenvolvimento empresarial da EBC ou com a gestão de seus diferentes canais e atividades.

#### *B 2 - Superintendência de Rede (SUREDE)*

**SUPERINTENDENTE DE REDE:** propor, executar e acompanhar as políticas de expansão nacional e internacional do sinal dos veículos da EBC, por rede própria ou pela celebração de ajustes com outras emissoras e organismos de comunicação, com vistas à formação da Rede Nacional de Comunicação Pública; e planejar a expansão da área de cobertura dos canais de radiodifusão da EBC pelos sistemas analógico e digital.

**ASSESSORES DA SUREDE:** auxiliar o Superintendente de Rede no exercício de suas atribuições.

**GERENTE EXECUTIVO DE REDE PÚBLICA:** Articular os acordos institucionais e operacionais com as emissoras públicas educativas e culturais, bem como universitárias e comunitárias, com vistas à consolidação da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão.

**GERENTE EXECUTIVO DE EXPANSÃO E TV DIGITAL:** Supervisionar o cumprimento da Lei 11.652/2009 pelas empresas operadoras de canais por assinatura e acompanhar, junto ao Ministério das Comunicações e à Agência Nacional de Telecomunicações, os pedidos de concessão de canais geradores e/ou retransmissores apresentados pela EBC. Negociar acordos e parcerias que propiciem a expansão da rede própria de canais da EBC, nos sistemas analógico e digital.

**GERENTES DA SUREDE:** Auxiliam os gerentes-executivos no desempenho de suas atividades.

**COORDENADORES DA SUREDE:** Apoiam os gerentes na implementação das diretrizes da Superintendência.

**GERENTE EXECUTIVO DO CANAL PÚBLICO INTERNACIONAL:** responsável pela implantação e gestão do Canal Internacional da TV Pública; responder pela negociação dos acordos para distribuição da programação. Organizar, em sintonia com as diretorias da EBC que produzem conteúdos, bem como junto às emissoras da Rede Pública de Televisão, os conteúdos que comporão a grade do Canal Internacional. Demandar junto à Diretoria de Suporte e Operações a manutenção preventiva e corretiva do canal. Zelar pela expansão e pela divulgação, interna e externa, do Canal Internacional da TV Pública.

#### *B 3 - Unidades Regionais*

**GERENTES EXECUTIVOS REGIONAIS:** representar a Presidência da EBC nas filiais de maior abrangência ou complexidade da empresa, devendo as demais chefias das diferentes áreas que operam na cidade ou região da filial reportar-se a esses gerentes executivos em todos os assunto que excedem as atribuições específicas da respectiva área; zelar pela observância das diretrizes, das normas e procedimentos da empresa em suas unidades regionais; reportar-se à direção da empresa, mantendo-a informada das ações na filial; representar a EBC, na ausência dos diretores e superintendentes, nos planos local, estadual ou regional; e desempenhar outras atribuições designadas pela Presidência.

**GERENTES REGIONAIS:** representar a Presidência da EBC nas filiais de menor abrangência ou complexidade da empresa, devendo as demais chefias das diferentes áreas que operam na cidade ou região da filial reportar-se a esses gerentes em todos os assunto que excedem as atribuições específicas da respectiva área; zelar pela observância das diretrizes, das normas e procedimentos da empresa em suas unidades regionais; reportar-se à direção da empresa, mantendo-a informada das ações na filial; representar a EBC, na ausência dos diretores, superintendentes e gerentes executivos, nos planos local, estadual ou regional; e desempenhar outras atribuições designadas pela Presidência.

**COORDENADORES DE APOIO AS GERÊNCIAS EXECUTIVAS REGIONAIS E AS GERÊNCIAS REGIONAIS:** Prestar apoio às atividades de gestão nas unidades regionais.

#### *B 4 - Unidade de Comunicação Social*

**CHEFE DA COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Responder pelo relacionamento entre a EBC, a imprensa, as mídias sociais e demais instituições de comunicação da sociedade. Divulgar as realizações da EBC em todas as suas áreas de atuação. Elaborar e divulgar releases, boletins de divulgação e todas as publicações necessárias à maior divulgação e transparência das atividades da EBC. Responder pela comunicação interna entre a diretoria-executiva da EBC, as demais unidades e o corpo funcional da empresa. Manter a diretoria-executiva informada sobre o

#### VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

noticiário relacionado com a EBC e demais temas de interesse para a comunicação pública. Demandar das diferentes diretorias informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades. Produzir súmula diária do noticiário de interesse da empresa e fornecê-lo a todas as diretorias.

**ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** assessorar a implementação das atividades da unidade de comunicação social, em especial no relacionamento entre a EBC, a imprensa e demais órgãos de comunicação da sociedade; zelar pela imagem e conceito da empresa e suas unidades; assessorar as políticas de divulgação e valorização das atividades e dos serviços oferecidos pela EBC; divulgar a programação dos diferentes canais e serviços; assessorar as atividades de comunicação interna; e desempenhar outras atribuições designadas pela Presidência.

**COORDENADOR DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO:** prestar apoio na implementação das atividades da unidade de comunicação social.

#### *B-5 - Unidade de Marketing*

**CHEFE DA UNIDADE DE MARKETING:** planejar, desenvolver e implementar ações de fortalecimento da marca EBC e de seus canais, devidamente aprovados pela diretoria-executiva; manter relacionamento com agências de marketing, publicidade, divulgação e outros serviços destinados a fortalecer a imagem da EBC e seus canais bem como a presença da empresa no mercado de comunicação. Responder pela realização de eventos da empresa e organizar a participação da EBC em feiras e eventos relacionados com o interesse e as atividades da empresa.

**COORDENADOR DA UNIDADE DE MARKETING:** prestar apoio na implementação das atividades da Unidade de Marketing.

#### *B6 - Assessoria aos Órgãos de Fiscalização*

**ASSESSOR DA AUDITORIA INTERNA:** auxiliar o Auditor-Geral no exercício de suas atribuições.

**ASSESSOR DA OUVIDORIA:** auxiliar o Ouvidor-Geral no exercício de suas atribuições.

**ASSESSOR DO CONSELHO CURADOR:** auxiliar o Conselho Curador no exercício de suas competências.

### **Anexo III Secretaria Executiva**

#### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível I;
- II – 01 (um) Chefe da Secretaria;
- III – 02 (dois) Assessor Nível II;
- IV – 02 (dois) Assessor Nível I;
- V – 02 (dois) Gerentes Executivos;
- VI – 09 (nove) Gerentes;
- VII – 03 (três) Coordenadores Nível I;
- VIII – 13 (treze) Coordenadores Nível II; e
- IX – 08 (oito) Coordenador Nível III.

#### *B - Atribuições das Funções*

##### *B 1 - Gabinete do Secretário*

**SECRETÁRIA:** Prestar o serviço de secretaria ao Secretário-Executivo e sua assessoria, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Secretário-Executivo.

**CHEFE DA SECRETARIA:** coordenar as ações ligadas à Secretaria-Executiva; assistir ao Secretário-Executivo nos assuntos relacionados com a representação política da Empresa; acompanhar as relações sindicais e demais áreas junto à Diretoria Executiva da Empresa; analisar processos e demandas das diretorias da EBC.

**ASSESSORES DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:** assessorar tecnicamente o Secretário-Executivo na análise e na coordenação dos assuntos a ele delegados; subsidiar tecnicamente o Secretário-Executivo na análise das propostas e matérias encaminhadas à Secretaria Executiva; prestar atendimento às Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, aos Conselhos de Administração, Fiscal e Curador da EBC;

##### *B 2 - Área Financeira*

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

**GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS:** controlar e acompanhar as atividades das áreas de Controladoria, Finanças, e Orçamento; prestar contas da empresa aos órgãos de Controle Interno, Externo e a Diretoria; prestar informações gerenciais requeridas pela Secretaria Executiva.

**GERENTE DE CONTROLADORIA:** avaliar as condições econômico-financeiras da empresa; formular e gerenciar programa de identificação e prevenção de riscos da empresa; gerenciar, controlar e acompanhar a execução dos serviços de contabilidade e da gestão tributária incidente sobre o faturamento e o lucro.

**COORDENADOR DE CONTABILIDADE:** coordenar, controlar e executar as atividades de classificação, de registro e de análise contábil dos atos e fatos administrativos; elaborar e publicar as demonstrações contábeis; consolidar a Prestação de Contas Anual; realizar Tomada de Contas; organizar o arquivo dos documentos contábeis e mantê-los sob sua guarda até sua transferência para o setor responsável pelo arquivo geral.

**COORDENADOR DE TRIBUTOS:** coordenar e executar as atividades de gestão tributária da Empresa relativa aos tributos incidentes sobre o faturamento e o lucro; acompanhar as autuações fiscais e notificações lavradas pelo Fisco, relativas aos tributos sobre sua gestão e manter a regularidade fiscal da Empresa.

**GERENTE DE FINANÇAS:** planejar, gerenciar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à execução financeira, faturamento e cobrança.

**COORDENADOR DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:** Controlar a execução dos pedidos de bloqueios de créditos de terceiros expedidos pelo Poder Judiciário; cuidar da elaboração da programação financeira junto a COPLA/PR.

**COORDENADOR DE FATURAMENTO E COBRANÇA:** coordenar a emissão de notas fiscais; emitir mapas de faturamento; atender demandas dos veículos/representantes de publicidade legal referentes aos pagamentos realizados pelos clientes, produzir relatórios gerenciais.

**GERENTE DE ORÇAMENTO E CUSTOS:** gerenciar e orientar as atividades de planejamento e execução orçamentária, apropriação de custos, formação de preços e análise de projetos e investimentos.

**COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** analisar e avaliar a execução orçamentária quanto à conformidade, os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente; acompanhar, informar e executar o PPA - Plano Plurianual; elaborar, coordenar e implementar a proposta orçamentária para o próximo exercício; elaborar a prestação de contas anual da área orçamentária e submeter à Secretaria Executiva.

**COORDENADOR DE CUSTOS E ANÁLISE DE PROJETOS E INVESTIMENTOS:** definir metodologia para o cálculo dos custos de produção dos produtos e serviços oferecidos pela Empresa; desenvolver estudos para subsidiar a fixação de preços de produtos e serviços da EBC; subsidiar a Gerência Executiva de Finanças com informações necessárias a sua gestão

#### *B 3 - Área Administrativa*

**GERENTE EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO:** supervisionar e avaliar as atividades das Gerências de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, Gerência de Logística, Gerência de Licitações e Contratos e Gerência de Materiais e Patrimônio; acompanhar o desenvolvimento da área no mercado e buscar exemplos inovadores que interessam à Empresa; organizar e definir as metas, objetivos e prioridades a serem executadas pelas Gerências.

**GERENTE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS:** formular políticas, metodologias e ações para a excelência da Gestão de Pessoas da EBC; formular e executar políticas (linguagens e práticas) de gestão do clima organizacional; implementar programas de responsabilidade social que tenham convergência com a missão organizacional.

**COORDENADOR DE CADASTRO E PAGAMENTO:** operacionalizar a folha de pagamento e manter a operação com o sistema SIAPE; processar, administrar e atualizar as tabelas de remunerações; operacionalizar políticas e conceitos de remuneração, de convênios e benefícios.

**COORDENADOR DE GESTÃO DE CARREIRAS:** operacionalizar as políticas de cargos, salários/carreira e recrutamento e seleção que possibilite a ascensão profissional, considerando o desempenho e o potencial do empregado; redigir os documentos legais referentes à gestão de pessoas; gerir o Plano de Carreiras da Empresa; operacionalizar os programas de estágios e do menor aprendiz.

**COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE:** elaborar análises e avaliação técnico-metodológico sobre cursos, seminários e congressos para empregados; operacionalizar a atualização, modernização, criação permanente

de instrumentos de gestão que tenha metodologia e conhecimento psicopedagógico que ofereça valor legal para o Plano de Carreiras e Remunerações; acompanhar e conduzir o processo de avaliação de desempenho.

**GERENTE DE LOGÍSTICA:** planejar e estabelecer diretrizes de ações e coordenar as equipes de Serviços Gerais, Transporte e Viagens da EBC, bem como seus colaboradores; supervisionar a equipe de trabalho e fazer cumprir as atividades do programa de trabalho estabelecido pela EBC, seus fluxos e prazos; diagnosticar, propor e cumprir projetos que atualizem e qualifiquem a gestão das áreas de responsabilidade da Gerência de Logística.

**COORDENADOR DE VIAGENS:** coordenar o processo de emissão de passagens, do cálculo de diárias e deslocamentos de empregados e/ou convidados (colaboradores eventuais), bem como sua prestação de contas; definir as metodologias das ações organizacionais do setor; pesquisar, buscar e avaliar as alternativas mais adequadas de viagens e deslocamentos.

**COORDENADOR DE TRANSPORTE:** fiscalizar, gerenciar e apresentar soluções para execução dos serviços terceirizados de transportes, locomoção de pessoas, bens e serviços; elaborar Projetos Básicos e Termos de Referência para contratação dos serviços de transporte, táxi, seguro, manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e aquisição de veículos, bem como, de todo processo de aquisição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.; atuar como gestor de contratos.

**COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS:** fiscalizar a prestação dos serviços terceirizados de manutenção, conservação, vigilância, limpeza, copa e portaria; elaborar Projetos Básicos e Termos de Referência para contratação dos serviços de manutenção predial, manutenção de bens e equipamentos, telecomunicações, serviços públicos (água e energia elétrica), obras de reformas e construção predial e todo serviço afeto à zeladoria e limpeza, bem como, de todo o processo de aquisição de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** exercer a coordenação dos trabalhos desenvolvidos em toda a Gerência, supervisionando e avaliando diretamente as atividades das Coordenações de Compras, de Licitações, de Elaboração de Contratos Administrativos e de Contratos e Convênios, observadas as orientações da Diretoria Jurídica; organizar e definir as metas, objetivos e prioridades a serem executadas pelas Coordenações.

**COORDENADOR DE COMPRAS:** assessorar a Gerência de Licitações e Contratos e demais áreas da EBC, munindo-as de informações sobre a área de compras; promover discussões sobre propostas de compras propondo soluções alternativas.

**COORDENADOR DE LICITAÇÕES:** auxiliar e colaborar com as diversas áreas da empresa na elaboração, a cargo das unidades requisitantes, de Projetos Básicos e Termos de Referência, visando uma contratação mais vantajosa para a empresa e que atenda a todas as necessidades do requisitante; orientar os técnicos da Coordenação sobre os requisitos legais que devem ser seguidos para elaboração dos editais.

**COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:** tomar decisões quanto aos temas afetos à Coordenação; promover estudos de natureza gerencial e administrativa para solucionar pedidos de contratação dos mais diversos serviços e produtos relacionados com as atividades-meio da EBC; elaborar relatórios gerenciais demandados pela Gerência e outros setores da empresa.

**COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS:** coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização dos contratos onerosos de serviços, convênios, acordos e congêneres firmados pela EBC com terceiros; orientar e supervisionar os Gestores e Cogestores dos contratos, convênios, acordos e congêneres, quanto ao acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cláusulas estabelecidas nos instrumentos de ajustes pelos contratados e pelos conveniados; auxiliar no controle de datas de vigência dos instrumentos de ajustes e suas respectivas prorrogações;

**GERENTE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO:** levantar e condensar necessidades das Diretorias para a realização de planejamento orçamentário anual relativo a suprimentos e bens patrimoniais; supervisionar sindicâncias patrimoniais da empresa; planejar e estruturar as ações das coordenações de patrimônio, Almoxarifado, Arquivo e Protocolo; supervisionar a execução dos inventários anuais ou extraordinários de bens móveis, imóveis e intangíveis.

**COORDENADOR DE ALMOXARIFADO:** examinar e receber os materiais de consumo e permanente (em conjunto com a área de Patrimônio) mediante confronto de nota de empenho com nota fiscal e estoca-os; dimensionar e controlar níveis de estoque; controlar a entrada e saída de bens permanentes usados de toda a empresa.

**COORDENADOR DE PATRIMÔNIO:** controlar a distribuição dos aparelhos e das linhas celulares e Nextel; atuar, indicar membros e acompanhar os processos de sindicância de bens móveis desaparecidos; controlar os

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

contratos de locação de imóveis dos dirigentes; acompanhar os contratos de comodatos referentes aos bens da EBC cedidos a terceiros, até a devida devolução dos equipamentos.

**COORDENADOR DE ARQUIVO:** coordenar a equipe e as responsabilidades da área de arquivo e acervo da empresa; disponibilizar a todas as áreas da empresa a documentação produzida de acordo com as atividades administrativas; guardar e preservar o acervo documental da EBC; capacitar e dar assistência técnica aos arquivos setoriais.

**COORDENADOR DE PROTOCOLO:** coordenar os recursos humanos e serviços da área de protocolo; supervisionar contratos de gestão da área; supervisionar a distribuição diária dos periódicos recebidos pela empresa;

#### *B 4 - Modernização Administrativa*

**Gerência de Planejamento e Avaliação:** supervisionar as atividades relacionadas à elaboração e acompanhamento do processo de planejamento e avaliação da EBC;

**Coordenação de Planejamento:** coordenar as atividades relacionadas à elaboração e acompanhamento do processo de planejamento estratégico da EBC; coordenar a elaboração do plano de trabalho anual da Empresa, acompanhar sua execução, bem como elaborar relatórios gerenciais e o relatório anual de gestão da Empresa; elaborar a programação orçamentária anual da Secretaria-Executiva.

**Coordenação de Avaliação:** realizar estudos e propor indicadores de avaliação do desempenho organizacional; realizar estudos e pesquisas com vistas à disseminação de novas metodologias de planejamento no âmbito da Empresa;

**Gerência de Desenvolvimento Organizacional:** supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento institucional, organização, normatização e racionalização administrativa, voltadas à otimização do desempenho institucional da EBC.

**Coordenação de Desenvolvimento Organizacional:** realizar estudos e pesquisas visando à absorção de novas tecnologias e instrumentos de modernização administrativa que auxiliem na melhoria do processo de gestão das unidades da Empresa; elaborar propostas de alteração de estrutura regimental e regimento interno da Empresa;

**Coordenação de Normatização:** analisar os fluxos de trabalho e propor medidas de racionalização e otimização dos métodos e processos administrativos e movimentação de documentos; elaborar critérios e padrões para composição, formatação e emissão de normas, formulários e demais instrumentos operacionais, administrativos e funcionais adotados pela Empresa; organizar, manter atualizado e divulgar os instrumentos organizacionais e normativos da EBC por intermédio da rede interna de comunicação da Empresa.

### **Anexo IV Diretoria Geral**

#### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível II;
- II – 01 (um) Assessor Nível I;
- III – 03 (três) Assessores Nível II;
- IV – 03 (três) Assessores Nível III;
- V – 02 (dois) Superintendentes;
- VI – 02 (dois) Gerentes Executivos;
- VII – 11 (onze) Gerentes;
- VIII – 01 (um) Coordenador Nível I;
- IX – 01 (um) Coordenador Nível II; e
- X – 08 (oito) Coordenadores Nível III.

#### *B - Atribuições das Funções*

##### *B 1 - Gabinete*

**SECRETÁRIA:** prestar o serviço de secretaria ao Diretor e sua assessoria, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Geral.

#### VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

ASSESSORIAS DA DG: acompanhar os fluxos dos processos administrativos, preparar os documentos e despachos da Diretoria-Geral, auxiliando-a em sua gestão; elaborar os projetos básicos da Diretoria-Geral; auxiliar o Diretor no desenvolvimento dos projetos relacionados com a política dos canais públicos de comunicação da empresa.

#### *B 2 - Áreas de Atendimento*

GERENTE EXECUTIVO DE MÚSICA: atender a todas as unidades da EBC que demandarem serviços de natureza musical, tais como trilhas, fundos musicais e sonorizações de conteúdos audiovisuais; participar na pauta de produção de programas musicais produzidos pela Diretoria de Produção ou por outras unidades; participar na produção de conteúdos audiovisuais com objetivo de conferir qualidade musical aos conteúdos, observados os compromissos da EBC com a diversidade de gêneros e a universalidade; apresentar propostas de produção, coprodução, licenciamento ou pitchings ao Comitê de Programação, por meio do Diretor-Geral.

COORDENADOR DE MÚSICA: coordenar as atividades de produção das trilhas e produção musical.

GERENTE EXECUTIVO DE PROGRAMAS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS: elaborar e propor programas e projetos de parcerias institucionais destinados à produção e/ou programação de conteúdos; executar e fazer o acompanhamento das ações decorrentes dos programas e projetos implementados a partir de contratos, convênios e acordos de cooperação técnica; articular com as demais áreas da empresa e com organismos públicos e privados afins, de forma a harmonizar a atuação de sua equipe com as outras unidades da Empresa.

COORDENADOR DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS: auxiliar na concepção e revisão dos instrumentos oficiais para encaminhamentos de projetos institucionais e contratuais; auxiliar na elaboração de projetos básicos e termos de referência para os programas que tenham seu conteúdo e orçamento aprovado.

GERENTE DE ARTES: gerenciar as atividades de criação de arte, videografismo, produção gráfica, criação cenográfica, produção de moda e caracterização; atender às demandas de todas as unidades da EBC, sob a supervisão da Diretor-Geral.

GERENTE DE MARCAS E SELOS: implementar a política de licenciamento de marcas e produtos da EBC; organizar os produtos e os serviços a serem comercializados com os selos da EBC.

#### *B 3 - Superintendência De Programação De Tv*

SUPERINTENDENTE DE PROGRAMAÇÃO: executar a estratégia da grade de programação da TV; elaborar e executar planejamento e da comunicação da Programação; responder pela execução nas áreas da Programação de TV, de licenciamento nacional, de licenciamento internacional, de arquivo e documentação da TV, de chamadas e promoções da TV e de análise de pesquisas.

ASSESSOR DE PESQUISA: auxiliar o Superintendente na análise dos relatórios semanais de audiência das diferentes praças, por meio de gráficos e quadros; elaborar relatório com acompanhamento da audiência dos programas da TV Brasil; elaborar relatórios com informações de perfil de audiência dos programas da emissora; acompanhar os resultados de audiência real time.

GERENTE DE PROMOÇÕES E CHAMADAS: criar estratégias de promoção da programação, da instituição e de sua missão; desenvolver com o Diretor-Geral e com o Superintendente de Programação de TV campanhas de lançamento da programação; formar, desenvolver e orientar estrutura de pessoal e de suporte técnico; definir linguagem conceitual, visual, artística e de conteúdo em todas as fases da linha de produção.

GERENTE DE PROGRAMAÇÃO: gerenciar as áreas que compõem a área de Programação da TV Brasil; definir juntamente com a Superintendência de Programação a Grade da Emissora e fazer a sua montagem atendendo os interesses da Rede; interagir com as áreas de aquisições e apresentar as necessidades da Grade da Emissora; definir juntamente com a Gerência de Chamadas a promoção de programas, respeitada as diretrizes fixadas.

GERENTE DE LICENCIAMENTOS INTERNACIONAIS: efetuar o planejamento de aquisições internacionais para atender às necessidades da programação; assistir os conteúdos recebidos e dar o parecer sobre a pertinência, ou não para aquisição; estabelecer convênios para intercâmbio de conteúdo; representar a TV Brasil em feiras, mercados e eventos de caráter internacional no Brasil e no exterior, quando solicitado pela Direção.

GERENTE DE LICENCIAMENTOS NACIONAIS: prospectar conteúdo da produção nacional para ser licenciado pela TV Brasil; revisar os projetos básicos, RMS e declarações de compatibilidade de preços; auxiliar o trâmite dos procedimentos de licenciamentos e credenciamentos de obras audiovisuais.

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

**COORDENADOR DE LICENCIAMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL:** visionar o conteúdo e dar o parecer sobre a pertinência, ou não do licenciamento; preparar as RMS e projetos básicos para licenciamento das obras; atualizar o sistema de catalogação do acervo das obras; auxiliar a gerência no relacionamento com os distribuidores nacionais e internacionais;

**GERENTE DE ACERVO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA:** codificar, organizar, manter e recuperar os documentos audiovisuais da emissora, bem como zelar pela integridade física desse material, qualquer que seja o suporte em que esteja armazenado; organizar e definir os procedimentos de acesso ao acervo e manutenção do acervo fotográfico, da biblioteca e a operação do Tráfego de Mídias, com o objetivo de atender às necessidades da produção, do jornalismo e da programação da emissora.

#### *Superintendência de Rádio (SURAD)*

**SUPERINTENDENTE DE RÁDIO:** propor a política da SURAD, a partir da construção coletiva com as gerências e coordenações, e em consonância com as diretrizes da EBC; participar ativamente da construção das políticas e diretrizes da empresa, de acordo com as definições e contribuições da SURAD; articular junto às Diretorias da EBC os processos de interesse da SURAD; discutir e aprovar as ações estratégicas e o planejamento da SURAD; garantir a sinergia e a complementaridade entre as emissoras e gerências da SURAD; coordenar, junto com as Gerências, a parte administrativa das emissoras e das equipes ligadas a elas; representar institucionalmente a SURAD no Brasil e no exterior.

**ASSESSORIAS DO SUPERINTENDENTE DE RÁDIO:** dar suporte operacional, organizacional, executivo e de elaboração aos projetos e ações da SURAD; acompanhar, administrativamente, os processos internos relacionados às parcerias, compras em geral e projetos especiais; elaborar e colaborar com a execução dos projetos de formação e atualização de pessoal das emissoras; garantir que a política da SURAD seja aplicada, de maneira equilibrada e uniforme, nas gerências, respeitando as características e ritmos distintos; iniciar, facilitar e acompanhar, de acordo com as ações estratégicas previstas para a SURAD, os diversos processos de construção de ações como: acervo, comunicação, base tecnológica, entre outros.

**GERENTES DE RÁDIO:** representar e executar a política da SURAD na região que corresponde, como: o caráter da gestão participativa das emissoras, as avaliações periódicas, o conteúdo de interesse público, as parcerias e coproduções; dialogar com as demais diretorias da EBC, e representar a SURAD internamente, sempre que se fizer necessário; representar institucionalmente a SURAD na sua região; trabalhar em conjunto e sintonia com as demais gerências regionais da SURAD; proporcionar sinergia e complementaridade entre as emissoras da mesma região, e com as emissoras de rádio das outras regiões; gerenciar, junto com os/as coordenadores/as, as questões administrativas das emissoras e as equipes ligadas a elas; garantir a avaliação permanente das emissoras e estimular seus planejamentos de médio e longo prazo, considerando oportunidades de renovação e inovação de conteúdo e formação e atualização de pessoal.

**COORDENADORES DAS GERÊNCIAS DE RÁDIO:** coordenar e executar, junto com outras áreas da EBC, a parte administrativa da emissora no que se refere a projetos e parcerias e qualidade da transmissão; realizar o acompanhamento e a avaliação (gestão de pessoas) da equipe ligada a emissora, como férias, atestados e folgas; coordenar, junto com a produção e o jornalismo da emissora, todo o conteúdo da programação, bem como outras produções atemporais, como spots, campanhas e coberturas especiais, sempre em sintonia com o plano editorial da rádio; acompanhar diariamente e avaliar periodicamente a programação da emissora, programas, músicas, propagandas e vinhetas, e fazer os ajustes necessários no tempo preciso, dialogando com a respectiva gerência regional.

### **Anexo V**

#### **Diretoria de Jornalismo**

##### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível II;
- II – 01 (um) Assessor Nível I;
- III – 01 (um) Assessores Nível II;
- IV – 01 (um) Assessores Nível III;
- V – 03 (três) Gerentes Executivos;
- VI – 09 (nove) Gerentes;
- VII – 06 (seis) Coordenadores Nível I;

VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

VIII – 10 (dez) Coordenadores Nível II; e

IX – 06 (seis) Coordenadores Nível III.

*B - Atribuições das Funções*

*B 1 - Gabinete do Diretor*

SECRETÁRIA: prestar o serviço de secretaria ao Diretor e sua assessoria, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor de Jornalismo.

ASSESSORES DA DIRETORIA DE JORNALISMO: assessorar o Diretor em todas as matérias afetas a sua atuação no âmbito da empresa.

*B 2 - Supervisão de Jornalismo*

GERENTE EXECUTIVO DE JORNALISMO - BRASÍLIA: gerenciar as atividades de captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico em Brasília;

GERENTE EXECUTIVO DE JORNALISMO - SÃO PAULO: gerenciar as atividades de captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico em São Paulo;

GERENTE EXECUTIVO DE JORNALISMO - RIO DE JANEIRO: gerenciar as atividades de captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico no Rio de Janeiro;

*B 3 - Produção de Jornalismo*

GERENTE DA AGÊNCIA BRASIL: gerenciar as atividades de captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico e demais serviços jornalísticos prestados pela Agência Brasil, integrando o sistema multimídia de produção jornalística para todos os veículos da EBC;

GERENTE DE RADIOJORNALISMO: gerenciar as atividades de captação, produção, edição, apresentação e veiculação de conteúdo jornalístico para as emissoras de rádio da EBC, integrando o sistema multimídia de produção de conteúdo jornalístico para todos os veículos da EBC;

GERENTE DE REDAÇÃO DA TV BRASIL: gerenciar e organizar as operações de pessoal, deslocamento, distribuição de pautas e demais atividades da equipe da TV Brasil para captação, produção e veiculação de conteúdo jornalístico nos telejornais e programas;

GERENTE DE TELEJORNAIS E CONTEÚDO DA TV BRASIL: gerenciar e organizar as atividades de elaboração de pautas, criação de conteúdos jornalísticos, redação e controle de qualidade de textos, e edição de textos e imagens para os telejornais e programas jornalísticos;

GERENTE DE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS - BRASÍLIA: gerenciar e organizar as atividades de produção de programas jornalísticos da TV Brasil em Brasília;

GERENTE DE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS - SÃO PAULO: gerenciar e organizar as atividades de produção de programas jornalísticos da TV Brasil em Brasília;

GERENTE DE PROGRAMAS JORNALÍSTICOS - RIO DE JANEIRO: gerenciar e organizar as atividades de produção de programas jornalísticos da TV Brasil em Brasília;

GERENTE DE PROJETOS ESPECIAS - BRASÍLIA: gerenciar e organizar as atividades de produções relacionadas a projetos especiais de jornalismo da EBC, incluindo coberturas especiais no Brasil e no exterior;

GERENTE DE MULTIMÍDIA - BRASÍLIA: gerenciar e organizar as ações destinadas a integrar as atividades jornalísticas dos diversos veículos da EBC, assegurando identidade temática, de objetivos e de linguagem, a troca permanente de conteúdos e a otimização dos recursos utilizados.

COORDENADORES DE REPORTAGEM DA TV BRASIL: coordenar os trabalhos dos repórteres e produtores afetos a sua área; definir junto com os editores chefes que reportagem serão realizadas; definir que repórteres deverão realizar cada reportagem.

COORDENADOR DE REDE: participar das reuniões com a Central de Pauta; participar das reuniões com editores dos telejornais; contatar todas as redações para definição das pautas que serão produzidas; definir com as chefias os repórteres e editores que farão as reportagens.

COORDENADORES DE REPORTAGEM DA AGÊNCIA BRASIL: coordenar os trabalhos dos repórteres e produtores afetos a sua área; definir junto com os editores chefes que reportagem serão realizadas; definir que repórteres deverão realizar cada reportagem.

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

**COORDENADORES DE REPORTAGEM DO RADIOJORNALISMO:** Coordenar os trabalhos dos repórteres e produtores afetos a sua área; definir junto com os editores chefes que reportagem serão realizadas; definir que repórteres deverão realizar cada reportagem.

**COORDENADORES TÉCNICO DE TV:** coordenar junto à Diretoria de Suporte a manutenção do equipamento do telejornalismo; manter os equipamentos do telejornalismo em perfeito funcionamento.

**COORDENADORES DE EDIÇÃO TV BRASIL:** Coordenar o trabalho dos editores de texto; auxiliar os coordenadores Chefe de Telejornais na edição.

**COORDENADOR DE CINEGRAFIA:** coordenar o trabalho dos cinegrafistas; coordenar o trabalho dos auxiliares de cinegrafia.

**COORDENADOR DE FOTOGRAFIA DA AGÊNCIA BRASIL:** Coordenar o trabalho dos Repórteres Fotográficos.

**COORDENADOR DA CENTRAL E PAUTA E REPORTAGEM:** coordenar as pautas e reportagens da Diretoria de Jornalismo; realizar reuniões com a TV, Rádio e Agência para definir as pautas a serem produzidas; planejar coberturas jornalísticas.

**COORDENADORES CHEFES DE TELEJORNAIS:** definir as reportagens que serão exibidas nos telejornais; definir a ordem que as reportagens serão exibidas; elaborar o espelho dos telejornais.

**COORDENADORES DE PROGRAMAS ESPECIAIS:** coordenar o trabalho da equipe dos programas especiais; realizar reportagens para programas especiais; apresentar programas especiais.

**COORDENADORES DE MULTIMÍDIA:** coordenar o trabalho da equipe de multimídia; realizar reuniões com editores da TV, Rádio e Agência para definição de integração das 3 áreas; coordenar e manter as páginas na internet da TV, Rádio e Agência.

**COORDENADOR ADMINISTRATIVO:** coordenar a tramitação dos processos administrativos da Diretoria de Jornalismo.

### **Anexo VI Diretoria de Produção**

#### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível I
- II – 02 (dois) Assessores Nível II;
- III – 01 (um) Assessores Nível III;
- IV – 03 (três) Gerentes Executivos;
- V – 04 (quatro) Gerentes;
- VI – 01 (um) Coordenador Nível I;
- VII – 08 (oito) Coordenadores Nível II; e
- VIII – 08 (sete) Coordenadores Nível III.

#### *B - Atribuições das Funções*

**SECRETÁRIA:** prestar o serviço de secretaria ao Diretor e sua assessoria, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor de Produção.

**ASSESSOR DE PRODUÇÃO:** acompanhar as coproduções em implantação e andamento para verificar, como representante da diretoria, se as premissas técnicas, artísticas e operacionais estão dentro dos parâmetros preestabelecidos; observar nos locais de gravação se há bom aproveitamento de recursos, boa estrutura organizacional, correto relacionamento entre as equipes, uso de insumos de produção de qualidade; reportar ao Diretor de Produção eventuais danos financeiros e artísticos que possam decorrer de processos mal implantados; manter mapas atualizados com os cronogramas de todas as obras que estão em produção, colhendo e consolidando as informações repassadas pelas Gerências Executivas de Produção.

**ASSESSOR DE PROJETOS E AÇÕES DE CONTEÚDO:** prospectar e propor troca e desenvolvimento de conteúdos com parceiros institucionais, como emissoras públicas, associações de produtores independentes e grupos de audiovisual regionais; representar a diretoria de produção na visita a outras emissoras, produtoras e estúdios; representar a diretoria de produção em Fóruns nacionais e internacionais com Commissioning Editors,

editores especializados em temas para desenvolvimento audiovisual; elaborar propostas de coprodução e prospecção de novos conteúdos para análise da diretoria de produção.

**ASSESSOR DE FOTOGRAFIA:** responder pelo acompanhamento de cada programa criado e desenvolvido dentro da diretoria de produção no que concerne ao desenho de luz e enquadramento, adequando a configuração dos equipamentos a representação visual pretendida por cada programa, show, série e demais atrações criadas ou coproduzidas pela diretoria de produção; responder por pesquisar equipamentos e novas tecnologias e indicar a diretoria novos recursos para melhor atender às metas artísticas e narrativas definidas para cada segmento ou programa; responder por adequar os recursos às necessidades de produção, zelando pela boa manutenção do equipamento e pesquisando novas formas de economizar energia nas respectivas produções; responder por regular as câmeras, pesquisar e propor uso de lentes e filtros de acordo com o desenho artístico de cada programa.

**GERENTES EXECUTIVOS DE PRODUÇÃO:** comandar conceitualmente, artisticamente e operacionalmente o funcionamento dos núcleos de produção, responsabilizando-se pelo resultado final de todos os programas pertencentes a cada um deles; responder por representar o conceito definido com o Diretor de Produção na extensão e metas de cada programa; responder pela criação do planejamento estratégico do núcleo, projetando a meta a ser perseguida por cada programa, em seus objetivos artísticos, atingimento e sensibilização de público-alvo, fidelização de telespectadores por faixas horárias, respondendo diretamente pela performance de cada programa; responder pelo comando artístico das equipes a eles submetidos, distribuindo-lhes as funções de forma a fazê-los cumprir, cada um em sua especificidade, parte de sua responsabilidade no plano de metas da Gerência Executiva.

**GERENTE DE PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO:** responder por montar mapas de recursos de produção e pós-produção visando fornecer os equipamentos mais adequados e da forma mais otimizada a cada núcleo de produção; gerenciar as externas necessárias a diretoria de produção para as respectivas gravações de cada programa, providenciando e reservando junto ao almoxarifado técnico, câmeras, microfones, monitores, booms, filtros, lentes e demais acessórios que atendam as necessidades artísticas e técnicas apresentadas pelo Gerente Executivo responsável pelo programa; responder pelo mapeamento das ilhas de edição e sonorização visando distribuir de forma mais justa e equilibrada os recursos disponíveis pelos usuários, atendendo-os dentro das prioridades estabelecidas em decorrência dos cronogramas de produção e entrega das obras a programação da emissora.

**COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE:** responder pelo acompanhamento da agenda da diretoria, ajudando-o na eleição de prioridades, marcações e providências de reuniões, providenciando pesquisas e informações preparatórias para as reuniões previstas para a diretoria; responder por redigir e armazenar atas e agendas para fins de consulta e definição de cronogramas de atividades; responder por acionar as respectivas áreas demandadas em reuniões de diretoria e gerentes executivas, levando até estas, atividades e solicitações de trabalhos que tenham sido aprovadas em reuniões; responder por planejar todo o processamento e trâmite de projetos em acordo com os prazos estabelecidos pela diretoria de produção objetivando cumprir as etapas administrativas necessárias a iniciar os procedimentos de produção de shows, programas, séries e outras atrações; manter atualizada planilha de acompanhamento de fluxo de projetos mantendo-se apto a dar garantias de cumprimento nos prazos estabelecidos, antecipando-se, em caso de necessidade, a eventuais atrasos que possam causar consequências na programação da emissora; apoiar administrativamente as Gerências Executivas nos projetos aprovados para desenvolvimento no comitê de programação; comandar a relação com empresas fornecedoras de audiovisual quanto a documentação e informações essenciais para abastecer futuros contratos de obras já deliberadas pelo comitê.

**COORDENADOR DE PRODUÇÃO I:** responder pela tomada e consolidação de informações para dar origem a processos de contratação de obras audiovisuais; responder por preencher os formulários, redigir a argumentação no caso de haver uma oferta de produto audiovisual de notória especialização; responder por pesquisar preços e parâmetros de mercado que atestem a adequação do produto ou série de produtos propostos às condições apresentadas por terceiros; responder pela checagem da cadeia de direitos autorais de todos os materiais encaminhados por produtoras externas ou produtores próprios, tais como fotos, iconografia, imagens cedidas com ou sem ônus, efeitos sonoros ou visuais.

**COORDENADORES DE PRODUÇÃO II:** responder pela organização, planejamento, criação de fluxos e cronogramas de produção, coordenando todas as diferentes áreas em torno dos mesmos objetivos; responder por atuar junto a cenógrafos, cenotécnicos, figurinistas, maquiadores, técnicos responsáveis, eletricitas, maquinistas e todo o pessoal de operações, como motoristas, boys de set, serviços de alimentação e infraestrutura se certificando que todas as áreas envolvidas estão cientes de suas responsabilidades e afinadas com o cronograma de gravações e

## Regimento Interno - Versão Nov/2009

produção; responder por encaminhar todas as fitas ou cartões devidamente etiquetados e com time codes para as áreas de pós-produção e sonorização.

**COORDENADORES DE PRODUÇÃO III:** Supervisionar a relação com empresas fornecedoras de audiovisual quanto a documentação e informações essenciais para abastecer futuros contratos de obras já deliberadas pelo comitê. Representar artisticamente os núcleos de produção nas frentes de produção independente. Estar apto e habilitado para tomar decisões artísticas nos sets de gravação, fazendo cumprir o conceito estabelecido na diretoria de produção e cuidando dos parâmetros acertados dentro do seu núcleo de trabalho. Dirigir quadros de programas, supervisionar artisticamente as gravações, conduzir entrevistas e acompanhar edições, garantindo a qualidade final das obras empreendidas.

### Anexo VII

#### Diretoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação

##### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível I;
- II – 02 (dois) Assessores Nível I;
- III – 01 (um) Assessor Nível II;
- IV – 02 (dois) Gerentes Executivos;
- V – 03 (três) Gerentes;
- VI – 05 (cinco) Coordenadores Nível II; e
- VII – 04 (quatro) Coordenadores Nível III.

##### *B - Atribuições das Funções*

**SECRETÁRIA:** prestar o serviço de secretaria ao Diretor e sua assessoria, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação.

**ASSESSORES DO DIRETOR:** acompanhar, administrativamente, os processos internos bem como atender às solicitações do Diretor de Tecnologia da Informação e da Comunicação; assessorar o Diretor em suas atividades bem como fornecer elementos internos e externos para auxiliar a Direção em sua gestão.

**GERENTE EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO:** zelar e manter o Data/Mídia-Center da EBC, prover soluções de software inovadoras que agreguem valor as demais diretorias.

**GERENTE EXECUTIVO DE INOVAÇÃO:** planejar o processo de convergência digital da Empresa; propor em conjunto com as demais diretorias da empresa modelo tecnológico de comunicação; projetar e viabilizar novas tecnologias em interação com organizações e a sociedade brasileira.

**GERENTE DE DESENVOLVIMENTO:** planejar e projetar em conjunto com as Diretorias clientes o desenvolvimento de aplicativos, sistemas, portais e sítios; supervisionar as atividades de desenvolvimento, multimídia e qualidade dos aplicativos; implementar metodologias de Engenharia de Software no processo de construção dos aplicativos; implantar os novos aplicativos.

**GERENTE DE INFRA-ESTRUTURA:** prover e manter a infraestrutura de TIC da empresa; manter e gerenciar a rede de comunicação de dados de alta performance; implantar, qualificar e gerenciar a conectividade entre as diversas unidades da empresa; propor e implementar a política de segurança da informação da EBC; preservar proteger o acervo de informações digitais da empresa; planejar, prover e gerenciar o atendimento dos recursos de TIC da EBC.

**GERENTE DE MULTIMEIOS:** identificar junto às demais diretorias o potencial de disponibilização dos seus produtos nos mais diversos dispositivos tecnológicos; viabilizar projetos de convergência digital;

**COORDENADOR DE SOFTWARE:** coordenar os projetos e equipes de desenvolvimento de software; estabelecer e aplicar metodologia de desenvolvimento; administrar e gerenciar contratos que ampliem e qualifiquem a capacidade de produção de software.

**COORDENADOR DE MULTIMÍDIA:** produzir soluções de TIC, que agreguem valor ao negócio; implementar novas tecnologias com o apoio da Gerência de Inovação.

**COORDENADOR DE QUALIDADE:** estabelecer critérios e metodologia para avaliação dos produtos de software gerados; implementar rotinas de testes que garantam a qualidade do software a ser implantado; aferir a qualidade dos softwares produzidos pela EBC ou contratados de terceiros;

#### VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

**COORDENADOR DE ATENDIMENTO:** instalar configurar e manter os equipamentos de informática da EBC; apoiar e orientar os usuários das demais diretorias da EBC, na melhor utilização dos equipamentos de TIC; registrar e organizar de forma sistemática os chamados de atendimento, provendo estatísticas que permitam qualificar cada vez mais o atendimento.

**COORDENADOR DE SUSTENTAÇÃO:** administrar o Data/Mídia-Center da EBC; instalar, configurar e monitorar os servidores de aplicação e de banco de dados da EBC; revisar, aprimorar e executar as rotinas de Backups de acordo com a Política de Segurança e de Backup da EBC; projetar, planejar e prover recursos para expansão das bases de dados; implantar a base corporativa de informações da EBC.

**COORDENADOR DE REDE:** manter ativo e monitorar o Data/Mídia-Center da EBC em tempo integral; manter e administrar os equipamentos de segurança, de conectividade e links de transmissão de dados e demais recursos e serviços de rede de TIC.

**COORDENADOR DE CONVERGÊNCIA:** coordenar projetos/atividades que conduzam a convergência digital das tecnologias e produtos da EBC; fomentar ações que identifiquem e ampliem o uso da TIC para os produtos da EBC; propor e apoiar junto às demais diretorias a utilização das novas tecnologias.

**COORDENADOR DE PROSPECÇÃO:** prospectar e homologar tecnologias emergentes alinhados ao negócio da EBC; promover a integração e a transição de tecnologias, por intermédio da prototipação, divulgação e internalização das novas tecnologias.

**COORDENADOR DE GOVERNANÇA DE TIC:** implementar a Governança de TIC na empresa, de acordo com as orientações da Administração Pública Federal para a área; promover o alinhamento da TIC com a estratégia do negócio da empresa; coordenar a formulação das políticas de TIC em conjunto com as demais Diretorias da Empresa; coordenar as ações de TIC no sentido da agregação de valores ao negócio da empresa; implantar gestão de riscos de TIC para a empresa; monitorar a execução dos planos estratégicos de TIC.

### **Anexo VIII Diretoria Jurídica**

#### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível I;
- II – 03 (três) Assessores Nível II;
- III – 01 (um) Gerente Executivo;
- IV – 04 (quatro) Gerentes;
- V – 02 (dois) Coordenador Nível I;
- VI – 06 (quatro) Coordenadores Nível II; e
- VII – 04 (quatro) Coordenadores Nível III.

#### *B - Atribuições das Funções*

**SECRETÁRIA DA DIRETORIA:** prestar o serviço de secretaria ao Diretor e sua assessoria, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**ASSESSOR DO CONSULTIVO:** assessorar o Diretor Jurídico nas matérias relativas ao consultivo, atuando juridicamente na elaboração e interpretação das normas internas da empresa, em especial no atendimento as demandas da Presidência, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**ASSESSOR DO CONTENCIOSO:** assessorar o Diretor Jurídico nas matérias relativas ao contencioso, inclusive na supervisão dos escritórios jurídicos contratados, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**ASSESSOR TÉCNICO:** assessorar o Diretor Jurídico na gestão da Diretoria e da empresa no que couber.

**GERENTE EXECUTIVO JURÍDICO:** substituir o Diretor Jurídico; auxiliar o Diretor Jurídico na condução geral de suas atribuições, supervisionar todas as unidades integrantes da Diretoria Jurídica, dirigir a atuação das gerências e coordenações jurídicas regionais e da coordenação de apoio jurídico, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**COORDENADORES JURÍDICOS REGIONAIS:** observadas as orientações jurídicas das Gerências e Coordenações centrais da Diretoria Jurídica, prestar apoio jurídico local, junto as Gerências Executivas Regionais, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

**COORDENADORES DE APOIO JURÍDICO:** prestar a todos os integrantes da Diretoria Jurídica os serviços de secretaria judiciária e administrativa, de documentação, de pesquisa e de biblioteca, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**GERENTE DE DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** gerenciar a atuação jurídica no âmbito do Direito da Administração Pública que não seja afeto a outra Gerência da Diretoria Jurídica, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**CORDENADOR DE DIREITO DE PESSOAL:** atuar juridicamente nas áreas de pessoal, seja estatutário, trabalhista ou outro regime jurídico, das sindicâncias e procedimentos disciplinares, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**COORDENADOR DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** atuar juridicamente nas áreas de patrimônio, licitações e contratos daí decorrentes, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico em especial no âmbito do Direito Administrativo.

**GERENTE DE DIREITO SOCIETÁRIO** gerenciar a atuação jurídica no âmbito do Direito Institucional, Tributário, Previdenciário, Empresarial, Econômico e do Consumidor, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**COORDENADOR DE DIREITO INSTITUCIONAL:** atuar juridicamente no atendimento das questões relativas ao Direito Institucional, Tributário e Previdenciário, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**COORDENADOR DE DIREITO EMPRESARIAL:** atuar juridicamente nas áreas de Direito Empresarial, Econômico e do Consumidor, em especial na formulação e interpretação dos contratos de receita, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**GERENTE DE DIREITO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL:** gerenciar a atuação jurídica no âmbito da Comunicação Social, da Cultura e da Rede Nacional de Comunicação Pública, incluindo dentre outros o Direito Autoral, do Audiovisual e Radiofônico, da Propriedade Intelectual, da Radiodifusão, das Telecomunicações, da Publicidade e Propaganda, da Informática e Internet, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**COORDENADOR DE DIREITO AUTORAL E MARCAS:** atuar juridicamente nas áreas de direito autoral, de marcas e patentes, de direito da cultura, do audiovisual e radiofônico, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**COORDENADOR DE DIREITO DA RADIODIFUSÃO:** atuar juridicamente na matéria afeta à Rede Nacional de Comunicação Pública, à outorga e designação de canais, ao Direito das Telecomunicações e da Radiodifusão, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**GERENTE DE AJUSTES E CONTRATAÇÃO DIRETA:** gerenciar a atuação jurídica no âmbito de convênios, acordos, parcerias e contratação direta, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS E PARCERIAS:** atuar juridicamente nas áreas de convênios, acordos e parcerias, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** atuar juridicamente na área de contratação direta, bem como em outras matérias designadas pelo Diretor Jurídico.

### **Anexo IX Diretoria de Serviços**

#### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível I;
- II – 01 (um) Assessor Nível II;
- III – 02 (dois) Assessores Nível III;
- IV – 02 (dois) Gerentes Executivos;
- V – 09 (nove) Gerentes;
- VI – 03 (três) Coordenadores Nível I;
- VII – 11 (onze) Coordenadores Nível II; e
- VIII – 08 (oito) Coordenadores Nível III.

*B - Atribuições das Funções*

**SECRETÁRIA:** prestar o serviço de secretária ao Diretor e sua assessoria, bem como atuar em outras matérias designadas pelo Diretor de Serviços.

**ASSESSORES DO DIRETOR:** subsidiar e colaborar com o diretor na tomada de decisões; elaborar projetos e atender demandas encaminhadas pelo diretor; propor novos projetos e soluções para os negócios desenvolvidos pela diretoria; assessorar o diretor em questões relacionadas ao trabalho da diretoria.

**GERENTE EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO:** colaborar na elaboração do planejamento estratégico da diretoria; definir e implementar as estratégias de atuação da gerência; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; negociar produtos e serviços de comunicação com órgãos e empresas públicas e privadas, buscando geração de receitas para a EBC e reposicionamento mercadológico da empresa; propor políticas de negócios e de comercialização de produtos e serviços da EBC; prospectar mercados, visando a identificação de clientes e de soluções tecnológicas em comunicação; responder pelo relacionamento com clientes da diretoria de Serviços, planejando e desenvolvendo estratégias de atuação para captação de demanda, manutenção e oferta de produtos e serviços; responder pelo relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços de comunicação; responder pela execução dos contratos de prestação de serviços; propor produtos e serviços inovadores para comercialização; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho da diretoria; estabelecer metas, diretrizes e parâmetros de conduta as gerências; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos produtos e serviços; propor métodos e serviços inovadores visando ao aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados; desenvolver métodos de planejamento de produtos e serviços, visando aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados; desenvolver métodos de avaliação de projetos e produtos, assim como mecanismos de mensuração e de qualidade na prestação de serviços; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas; promover a integração entre as gerências, visando o melhor atendimento aos clientes e a eficácia do processos; produzir relatórios gerenciais.

**GERENTE DE ATENDIMENTO:** implantar as políticas para a área de atendimento determinadas pela Gerência-Executiva de Desenvolvimento e pela Diretoria; planejar e desenvolver todas as atividades de relacionamento com clientes da EBC Serviços; prospectar o mercado para identificação de novos clientes; realizar visitas, encontros e reuniões de trabalho com os clientes da EBC Serviços; manter um sistema permanente de monitoramento dos níveis de satisfação dos clientes; elaborar propostas e planos de comercialização; orientar as equipes de criação na elaboração de propostas de serviços e no desenvolvimento de novos produtos para comercialização; monitorar o andamento dos projetos de cada cliente em todas as etapas de produção; orientar as gerências executivas e a diretoria quanto aos interesses e demandas dos clientes; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos trabalhos realizados; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas da gerência e da diretoria; implementar normas de organização do trabalho e de conduta definidas pela diretoria; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho de sua gerência; subsidiar as gerências executivas e a diretoria na tomada de decisões; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE MARKETING:** apoiar a política de negócios e de comercialização da EBC a partir do relacionamento com os clientes; auxiliar a Gerência de Atendimento promovendo uma ampla divulgação dos produtos e serviços oferecidos pela EBC Serviços; manter atualizada carteira de relacionamento com clientes; manter atualizado sistema de acompanhamento e avaliação do grau de satisfação dos clientes; efetuar levantamentos e estudos de mercado relativos a tendências, características, potencialidades e concorrência; propor novas abordagens para enfrentar ambientes competitivos; elaborar relatórios de resultados com a finalidade de avaliar a qualidade do serviço prestado e o desempenho financeiro dos produtos e serviços comercializados; fazer prospecção de futuros clientes; atender demandas de clientes atuais; fazer as demonstrações de produtos e serviços; contatar as demais áreas da empresa.

**GERENTE DE PROJETOS:** implantar as políticas de negócios e de comercialização para a área de projetos determinadas pela Gerência Executiva de Desenvolvimento e pela Diretoria; desenvolver projetos de produtos e serviços, visando aproveitamento de oportunidades de negócios para a EBC; criar, desenvolver e formatar projetos relacionados a novos produtos e serviços; desenvolver soluções e aprimoramento nos processos de prestação de serviços, em conjunto com a Gerência de Atendimento; planejar, controlar e avaliar recursos e competências necessárias para o sucesso das atividades desenvolvidas; participar de visitas, encontros e reuniões de trabalho com clientes; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; Finanças para a elaboração, formalização e acompanhamento dos contratos de serviços; orientar clientes quanto a aspectos contratuais dos serviços executados ou a executar se solicitado; orientar as gerências executivas e a diretoria quanto

#### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

às formalidades legais a serem adotadas e/ou cumpridas em todos os contratos de serviços; subsidiar a Gerência Executiva de Desenvolvimento e a diretoria na tomada de decisões; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE CONTRATOS DE RECEITA:** implantar as políticas para a área de determinadas pela diretoria; coordenar as atividades relacionadas à gestão de contratos de receita e com os prestadores de serviços da Diretoria de Serviços da EBC, observando os procedimentos legais e as normas internas e trabalhando em cooperação com as áreas de contratos e licitações; implementar a formalizar demandas das gerências de Atendimento e de Projetos para a celebração dos contratos; estabelecer as condições e prazos para a elaboração dos contratos; indicar as formalidades e aspectos contratuais dos serviços a executar, sob a orientação das unidades administrativas e jurídicas da EBC; subsidiar a área de contratos da EBC com informações técnicas e operacionais visando a análise e finalização das minutas de contrato e dos contratos; manter banco de dados atualizado para interface com a Coordenação de Orçamento e com as áreas de contrato e faturamento da EBC; orientar as assessorias e as áreas técnicas dos clientes nos processos de análise e formalização de contratos com a EBC Serviços quando solicitado; prospectar mercados em todo o país visando à identificação de prestadores de serviços de comunicação que apresentem padrões de qualidade e preço compatíveis com as demandas dos clientes; propor inovações e melhorias nos produtos e serviços comercializados; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE ORÇAMENTO** - implantar as políticas para a área de orçamento determinadas pela diretoria; realizar interface entre a Diretoria de Serviços e a Gerência Executiva Financeira, da Secretaria Executiva; realizar levantamento de custos com base nos subsídios fornecidos pela unidade financeira e classificar os produtos e serviços; elaborar propostas orçamentárias para apresentação aos clientes; elaborar cenários obre variáveis econômico-financeiras que mais afetam o desempenho da Diretoria de Serviços no âmbito da comercialização de produtos e serviços; elaborar a precificação dos contratos de receita da EBC, com base nos levantamentos de custos dos projetos; acompanhar e avaliar o desempenho financeiro e orçamentário dos produtos e serviços executados; manter atualizado banco de dados de custo e preços de produtos e serviços da EBC; propor aprimoramento nos processos de comercialização, visando a melhoria do controle e apuração dos custos e dos preços, bem como correções; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia das atividades da gerência; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas da gerência e da diretoria; produzir relatórios gerenciais.

**GERENTE EXECUTIVO DE PRODUÇÃO:** colaborar na elaboração do planejamento estratégico da diretoria e da empresa; subsidiar e colaborar com a diretoria na tomada de decisões; definir e implementar as estratégias de atuação da gerência; coordenar todas as atividades de produção dos conteúdos contratados por terceiros; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; coordenar a elaboração dos planos editoriais dos produtos e serviços executados pela EBC Serviços; colaborar com a Gerência Executiva de Desenvolvimento nos processos de criação de novos produtos e serviços e no atendimento aos clientes; estabelecer metas, diretrizes e parâmetros de condutas e editoriais para as gerências; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos produtos e serviços; propor métodos de trabalho inovadores visando ao aumento da produtividade e da qualidade dos serviços prestados; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho da diretoria; propor produtos e serviços inovadores para comercialização; promover a integração entre as gerências, visando a consolidação do modelo de produção de conteúdo em fluxos multimídia; produzir relatórios gerenciais.

**GERENTE DE MONITORAMENTO:** implantar as políticas para a área de Monitoramento determinadas pela diretoria; planejar as atividades, produtos, serviços e fluxos de trabalho; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos produtos e serviços; colaborar com o Gerente Executivo de Produção na elaboração dos planos editoriais da área; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas da gerência e da diretoria; implementar normas de organização do trabalho e de conduta (ética e editorial) definidas pela diretoria; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho de sua gerência; subsidiar a gerência-executiva e a diretoria na tomada de decisões; propor produtos e serviços inovadores para comercialização; promover a integração entre as gerências; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE MÍDIA ELETRÔNICA:** exercer a coordenação geral da Coordenação de Mídia Eletrônica, responsável por todos os trabalhos de clípagem eletrônica e serviços correlatos; implementar e acompanhar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial, garantindo a sua execução, e orientar editorialmente os funcionários; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades de trabalho para alocação nas diversas áreas de clípagem eletrônica; acompanhar todo o processo de produção da clípagem eletrônica, desde o trabalho de captação, seleção, edição, transcrição, resumo e publicação no site, por e-

mail, celular, e outros meios eletrônicos a serem adotados; acompanhar, organizar e avaliar o trabalho de toda a equipe; atender a demandas de clientes externos e realizar as contatos com as demais áreas da empresa; responder à Gerência pela edição e publicação da página eletrônica e serviços de clipping eletrônico correlatos; pesquisar, buscar e avaliar as alternativas de cursos de qualificação e treinamento para a equipe de clipping eletrônico; supervisionar e avaliar a atuação de estagiários.

**COORDENADOR DE MÍDIA IMPRESSA:** exercer a coordenação geral da Coordenação de Mídia Impressa, responsável por todos os trabalhos de clipagem e publicação impressa e serviços correlatos; implementar e acompanhar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial, garantindo a sua execução, e orientar editorialmente os funcionários; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades de trabalho para alocação nas diversas áreas de clipagem impressa relacionada aos serviços de seleção e publicação e distribuição; acompanhar todo o processo de produção da clipagem impressa, desde o trabalho de captação, seleção, edição e publicação impressa e digital, nos meios atuais e outros que poderão ser adotados; acompanhar, organizar e avaliar o trabalho da equipe; atender a demandas de clientes externos e realiza as contatos com as demais áreas da empresa; responder à Gerência pela edição e publicação de clippings impressos e outros serviços correlatos; pesquisar, buscar e avaliar as alternativas de cursos de qualificação e treinamento para a equipe; avaliar a atuação de estagiários.

**GERENTE DE CRIAÇÃO:** implantar as políticas para a área de criação de produtos e serviços determinadas pela diretoria; desenvolver novos produtos e serviços para todas as mídias; colaborar com as Gerências Executivas nos processos de relacionamento com clientes; atender às demandas das demais gerências visando o aprimoramento dos produtos e serviços; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos trabalhos realizados; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas da gerência e da diretoria; implementar normas de organização do trabalho e de conduta (ética e editorial) definidas pela diretoria; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho de sua gerência; subsidiar a Gerência Executiva e a diretoria na tomada de decisões; propor inovações e melhorias nos produtos e serviços comercializados; promover a integração entre as gerências, visando a padronização e o melhoramento visual das mídias e dos produtos; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE IDENTIDADE AUDIOVISUAL:** Acompanha todos os fluxos de produção da área; elaborar os formatos de peças audiovisuais com finalização em arte para veículos produzidos nessa diretoria ou de acordo com demandas específicas dos clientes; elaborar de formatos para divulgação de produtos e programas produzidos na Diretoria de Serviços de acordo com o interesse dos clientes; fazer a mediação com as áreas demandantes no que diz respeito à produção de peças audiovisuais com finalização em arte; supervisionar a elaboração de roteiros de acordo com demandas dos clientes;.

**COORDENADOR DE VIDEOGRAFISMO:** acompanhas todos os fluxos de produção da área; supervisionar a produção de vinhetas de acordo com necessidades e perfis identificados no atendimento de cada cliente; fazer a mediação com as áreas fim no que diz respeito a demandas de produção de arte para clientes da diretoria; supervisionar a produção de artes e infografias para veículos ou produtos desenvolvidos na Diretoria de Serviços de acordo com a demanda definida por cada cliente; supervisionar a produção de artes de identificação nos veículos produzidos na Diretoria de Serviços de acordo com as necessidades identificadas no atendimento ao cliente.

**COORDENADOR DE WEB:** acompanhar todos os fluxos de produção da área; elaborar a linguagem dos produtos e veículos em web produzido nessa diretoria de acordo com as necessidades e perfil dos clientes; acompanhar as peças de divulgação de produtos e serviços produzidos nessa diretoria para ser disponibilizado na web; criar o conceito para novos produtos visando atender as necessidades e os perfis de clientes; fazer a mediação com as áreas demandantes no que diz respeito a demandas de peças em web; supervisionar e desenvolver os layouts de acordo com demandas de clientes; acompanhar o desenvolvimento de sites e peças multimídia; elaborar os formatos de produtos da Diretoria de Serviços.

**GERENTE DE NOVAS MÍDIAS:** implantar as políticas para a área de novas mídias determinadas pela diretoria; planejar as atividades, produtos, serviços e fluxos de trabalho; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos produtos e serviços; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas da gerência e da diretoria; fazer o acompanhamento da evolução tecnológica visando a atualização dos produtos e serviços oferecidos pela EBC; implementar normas de organização do trabalho e de conduta (ética e editorial) definidas pela diretoria; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho de sua gerência; subsidiar a Gerência Executiva e a diretoria na tomada de decisões; propor produtos e serviços inovadores para comercialização; promover a integração entre as

#### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

gerências, visando a consolidação do modelo de produção de conteúdo em fluxos multimídia; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE PRODUTOS INOVADORES:** acompanhar todos os fluxos de produção da área; responsabilizar-se por tudo que é produzido na área; avaliar e sugerir soluções tecnológicas para atingir os objetivos de comunicação pretendidos; acompanhar o surgimento de novas tecnologias e soluções técnicas para melhorar serviços e produtos; sugerir formatos inovadores a partir de novas tecnologias; acompanhar tendências de mercado no que diz respeito a produção e distribuição de conteúdos; acompanhar a produção de outras gerências da diretoria para detectar oportunidades de novos formatos, principalmente a partir de convergências tecnológicas; acompanhar o desenvolvimento de ferramentas e produtos digitais; analisar a eficiência de novas tendências digitais; avaliar a aceitação de novos formatos junto com os usuários e clientes; responsabilizar-se pelos contatos com todas as demais áreas da empresa para a realização dos trabalhos; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades individuais para o desenvolvimento.

**COORDENADOR DE CONTEÚDOS MULTIMÍDIA:** acompanhar todos os fluxos de produção multimídia; responsabilizar-se por toda a produção multimídia dos veículos da Diretoria de Serviços; propor novos conteúdos e novos formatos para a produção de conteúdo das diferentes mídias; garantir a adequação editorial de todo o conteúdo publicado; definir as prioridades de cobertura para web; coordenar toda produção de conteúdo para web; avaliar e adequar conteúdo para diferentes plataformas; acompanhar tendências de mercado no que diz respeito a produção e distribuição de conteúdos jornalísticos em meios digitais; acompanhar a produção jornalística de outras gerências da diretoria para detectar oportunidades de convergências; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades individuais para o desenvolvimento.

**COORDENADOR DE AGÊNCIA MULTIMÍDIA:** acompanhar todos os fluxos de produção da agência de notícias; responsabilizar-se por todos os conteúdos disponibilizados na agência; acompanhar a produção de outras gerências da diretoria para convergir para web; acompanhar o desenvolvimento de ferramentas web; analisar a eficiência de novas tendências em web para aplicação na agência; avaliar alcance a partir do acompanhamento de acessos, retorno e cadastro de usuários, links em outros sites e estatísticas; acompanhar o surgimento de novas tecnologias e soluções técnicas para melhorar os serviços e a própria agência; acompanhar a produção de conteúdos multimídia; acompanhar o desenvolvimento de páginas na internet e peças multimídia; responsabilizar-se pelos contatos com todas as demais áreas da empresa para a realização dos trabalhos da agência; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades individuais para o desenvolvimento.

**COORDENADOR DE INTERATIVIDADE:** acompanhar todos os fluxos de produção da área; responsabilizar-se por tudo que é produzido na área; analisar as tendências mundiais de interatividade no que diz respeito a TV, rádio e mídias digitais; acompanhar e analisar o uso de interatividade em TV Digital em outros países; acompanhar as soluções técnicas da TV Digital no Brasil no que diz respeito a interatividade; avaliar as necessidades dos usuários e a viabilidade tecnológica de novas formas de interação; analisar a aceitação dos usuários a ferramentas de interatividade; propor formatos para TV, rádio e mídias digitais que privilegiem a interatividade; propor e viabilizar produção coletiva de conteúdo para TV, rádio e web a partir de ferramentas interativas; analisar e propor soluções para acesso a serviços via interatividade; buscar permanentemente soluções para pesquisa e ouvidoria junto com os usuários; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades individuais para o desenvolvimento.

**GERENTE TÉCNICO:** implantar as políticas para a área de operações da Diretoria de Serviços em sintonia com as diretrizes dadas pela Diretoria de Tecnologia e de Suporte; acompanhar e representar a Diretoria de Serviços junto à Diretoria de Suporte, Diretoria de Tecnologia e à Secretaria Executiva, nas atividades de planejamento, aquisição e implantação de tecnologias e equipamentos; planejar e supervisionar as atividades de operações necessárias ao desempenho das áreas finalísticas da Gerência Executiva de Produção; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos trabalhos operacionais de todas as áreas de atividade da Diretoria de Serviços; atender às demandas das demais gerências visando o aprimoramento dos produtos e serviços; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas da gerência e da diretoria; implementar normas de organização do trabalho e de conduta ética definidas pela diretoria; buscar a permanente atualização tecnológica das diversas áreas de atuação da Diretoria de Serviços, visando a melhoria da qualidade de suas atividades; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho de sua gerência; subsidiar a Gerência Executiva e a diretoria na tomada de decisões; promover a integração entre as gerências; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE OPERAÇÕES:** realizar, em sintonia com as políticas das Diretoria de Tecnologia e de Suporte, a supervisão de operações técnicas dos canais e serviços da Diretoria de Serviços; implementar e

acompanhar as diretrizes operacionais apontadas pela Gerência Técnica; acompanhar todos os fluxos de captação, recepção de gerações, edição, produção e exibição dos canais e serviços; indicar diretrizes e cuidados operacionais visando qualidade técnica e estética dos materiais e sinais desde captação até a exibição; representar os canais, no concernente às ações operacionais, em atividades de captação e produção externas e ao vivo; orientar, fiscalizar e controlar a operação dos equipamentos do parque técnico; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades individuais para o desenvolvimento.

**GERENTE DE PUBLICIDADE:** implantar as políticas para a área de publicidade determinadas pela diretoria; planejar as atividades, produtos, serviços e fluxos de trabalho; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos produtos e serviços; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas da gerência e da diretoria; implementar normas de organização do trabalho e de conduta (ética e editorial) definidas pela diretoria; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho de sua gerência; subsidiar a Gerência Executiva e a diretoria na tomada de decisões; propor produtos e serviços inovadores para comercialização; promover a integração entre as gerências; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE PUBLICIDADE LEGAL:** exercer a coordenação geral das áreas operacionais que executam todas as atividades de distribuição de publicidade legal; supervisionar o contato com o cliente, elaboração de contrato, contato com veículos, encaminhamento de anúncio, conferência das matérias veiculadas até o encaminhamento das faturas para cobrança; emitir, acompanhar, e encaminhar os Contratos de Publicidade Legal; prestar atendimento a cliente, veículos de comunicação e representantes; prestar atendimento exclusivo a clientes de grande porte, bem como a veículos de comunicação e representantes; negociar descontos com os veículos de comunicação; orientar e acompanhar dos planejamentos de mídia; organizar e acompanhar a prospecção de veículos não cadastrados no sistema; orientar os procedimentos de negociação de preços com os veículos; organizar e acompanhar todas as fases de editoração dos anúncios com base no Manual de Identidade Visual da Publicidade Legal e nos padrões utilizados pelos veículos de comunicação; auxiliar a Gerência de Publicidade no relacionamento com as demais áreas da Empresa; elaborar relatórios periódicos as atividades ocorridas; elaborar relatórios e análises do desempenho da produção de Publicidade Legal; elaborar planejamentos e metas junto com os responsáveis de cada área da coordenação; registrar e arquivar as atas das reuniões realizadas com clientes e veículos; analisar o perfil dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades de trabalho para alocação nas diversas áreas da Coordenação de Publicidade Legal.

**COORDENADOR COMERCIAL:** exercer a coordenação geral das atividades de comercialização da publicidade legal dos clientes; emitir, acompanhar, e encaminhar à área financeira os Contratos de Comercialização; atender as demandas dos clientes e dos veículos de comunicação acerca dos aspectos inerentes à comercialização dos produtos e serviços; auxiliar a Gerência de Publicidade no relacionamento com as demais áreas da Empresa; assessorar os trabalhos desenvolvidos pela Gerência de Publicidade; acompanhar e registrar em relatórios periódicos as atividades ocorridas; elaborar relatórios e análises do desempenho da comercialização; elaborar planejamentos e metas para a Coordenação; registrar e arquivar as atas das reuniões realizadas com clientes e veículos; acompanhar e avaliar o desempenho dos profissionais da Coordenação da Área Comercial; atender as demandas internas e manter contato com outras áreas da Empresa; responder à Gerência de Publicidade pela comercialização dos produtos e serviços; pesquisar, avaliar e propor cursos e seminários para qualificação e especialização da equipe.

**GERENTE DE RÁDIO:** implantar as políticas para a área de serviços de rádio determinadas pela diretoria; planejar as atividades, produtos, serviços e fluxos de trabalho; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos produtos e serviços; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas da gerência e da diretoria; implementar normas de organização do trabalho e de conduta (ética e editorial) definidas pela diretoria; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho de sua gerência; subsidiar a Gerência Executiva e a diretoria na tomada de decisões; propor produtos e serviços inovadores para comercialização; promover a integração entre as gerências, visando a consolidação do modelo de produção de conteúdo em fluxos multimídia; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DE PROGRAMAS:** coordenar programas produzidos pela Diretoria de Serviços para seus clientes; implementar e acompanhar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial, garantindo a sua execução; acompanhar todos os fluxos de produção, relações institucionais, parcerias e operações dos programas; estruturar de forma objetiva os encaminhamentos de pauta; responsabilizar-se pelos contatos com todas as demais áreas da empresa; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades individuais para o desenvolvimento;

### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

**COORDENADOR DE PRODUÇÃO:** planejar e executar a produção para a cobertura prevista na pauta para as várias mídias envolvidas no processo (rádio, internet e televisão), sempre levando em consideração as características e necessidades dos veículos; orientar produtores e acompanhar todo o processo de produção e entrega do material produzido; orientar e acompanhar o trabalho de apuração da produção ao longo do dia para atualizar a cobertura; planejar e executar a produção para a cobertura de eventos especiais; planejar e executar a produção para séries e reportagens especiais; produzir e distribuir relatórios periódicos ao longo do dia para informar aos veículos sobre o processo de execução da produção; criar mecanismos de avaliação individuais e coletivos e produzir relatórios periódicos de avaliação de qualidade do trabalho de cada profissional e de equipe; manter as equipes de produção informadas sobre os planos editoriais e metas da EBC; implementar e acompanhar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial, garantindo a sua execução, e orientar editorialmente os funcionários.

**COORDENADOR DE REPORTAGEM:** Planejar e executar a cobertura prevista na pauta para as várias mídias envolvidas no processo (rádio, internet e televisão), sempre levando em consideração as características e necessidades dos veículos; orientar repórteres e acompanhar todo o processo de produção e entrega do material produzido; orientar e acompanhar o trabalho de apuração ao longo do dia para atualizar a cobertura; participar de planejamento e executar a cobertura de eventos especiais; participar de planejamento e executar séries e reportagens especiais; produzir e distribuir relatórios periódicos ao longo do dia para informar aos veículos sobre o processo de execução da pauta; criar mecanismos de avaliação individuais e coletivos e produzir relatórios periódicos de avaliação de qualidade do trabalho de cada profissional e de equipe; manter as equipes de reportagem informadas sobre os planos editoriais e metas da EBC serviços e garantir seu cumprimento; implementar e acompanhar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial, garantindo a sua execução, e orientar editorialmente os funcionários; fazer uma avaliação permanente dos processos de produção para garantir o melhor aproveitamento do material jornalístico produzido; definir metas de trabalho, garantindo sua execução no período determinado;

**GERENTE DE TELEVISÃO:** implantar as políticas para a área de serviços de televisão determinadas pela diretoria; planejar as atividades, produtos, serviços e fluxos de trabalho; organizar equipes e recursos necessários à realização das atividades da gerência; acompanhar e avaliar a qualidade e a eficácia dos produtos e serviços; manter a equipe permanentemente informada e motivada para o alcance das metas; implementar normas de organização do trabalho e de conduta (ética e editorial) definidas pela diretoria; propor soluções gerenciais para aprimorar o desempenho de sua gerência; subsidiar a Gerência Executiva e a diretoria na tomada de decisões; propor produtos e serviços inovadores para comercialização; promover a integração entre as gerências, visando a consolidação do modelo de produção de conteúdo em fluxos multimídia; produzir relatórios gerenciais.

**COORDENADOR DO CANAL NBR:** exercer a coordenação geral da NBR; implementar e acompanhar as diretrizes apontadas pelo Plano Editorial, garantindo a sua execução; acompanhar todos os fluxos de produção, programação, relações institucionais, parcerias e operações do canal; estruturar de forma objetiva os encaminhamentos de pauta nas diferentes áreas: jornalismo, transmissões ao vivo e programação; responsabilizar-se pelos contatos com todas as demais áreas da empresa; representar o canal em atividades externas e no contato externo; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades individuais para o desenvolvimento.

**COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS:** desenvolver, organizar e coordenar projetos especiais comercializados e relacionados à área de publicidade; participar de reuniões com clientes para levantamento de necessidades de produção e para subsidiar a elaboração de projetos; fornecer informações à Gerência de Desenvolvimento para a elaboração de propostas e orçamentos; avaliar as condições de produção de cada solicitação, para definição quanto à forma de produção, utilizando recursos próprios ou por meio de prestador de serviço credenciado; acompanhar todas as fases de produção dos projetos, seja em processos internos ou externos; exercer a coordenação geral das atividades de Projetos Especiais, elaborando, acompanhando, e encaminhando os contratos específicos; auxiliar sua Gerência no relacionamento com as demais áreas da Empresa; acompanhar e registrar em relatórios periódicos as atividades ocorridas; elaborar relatórios e análises do desempenho de sua área; elaborar planejamentos e metas para a Coordenação; acompanhar e avaliar o desempenho dos profissionais de sua coordenação; atender às demandas internas e manter contato com outras áreas da Empresa; pesquisar, avaliar e propor cursos e seminários para qualificação e especialização da equipe; elaborar e coordenar planos de ação e estratégias de Publicidade; elaborar e coordenar planos de mídia; acompanhar e analisar os orçamentos de fornecedores, seja para cliente, seja para a própria área; supervisionar a produção dos projetos especiais em todas as suas fases.

**COORDENADOR DE REDAÇÃO:** coordenar e acompanhar o desempenho da equipe multimídia de jornalismo da Diretoria de Serviços, incluindo rádio, TV, agência e novas mídias; acompanhar e orientar todos os

fluxos de produção (pauta, apuração, captação, edição e exibição) do material jornalístico da equipe multimídia da Diretoria de Serviços; garantir o cumprimento dos planos editoriais definidos para os programas, bem como da linha editorial como um todo; analisar o perfil e as necessidades dos funcionários, quanto à qualificação e às necessidades individuais para o melhor desempenho da área; propor novos programas, novos conteúdos, novos formatos para a produção jornalística das diferentes mídias e as melhores formas de integração do conteúdo produzido pelos veículos; liderar o planejamento da cobertura diária, orientando e integrando o trabalho dos chefes de reportagem e produção e da pauta; promover o relacionamento eficaz com as demais estruturas da EBC; acompanhar o desenvolvimento da área no mercado e buscar exemplos que interessam à Empresa.

**COORDENADOR DE PAUTA:** elaborar e acompanhar a pauta jornalística diária multimídia dos veículos da Diretoria de Serviços; fazer a supervisão editorial de todas as pautas multimídias produzidas, garantindo que estejam de acordo com as definições do Plano Editorial de cada programa e veículo; fazer o planejamento de coberturas especiais no Brasil e no exterior; fazer uma avaliação permanente dos processos de produção para garantir o melhor aproveitamento do material jornalístico produzido; propor novas formas e formatos tanto para a cobertura jornalística, inovando e explorando cada vez mais os recursos tecnológicos; fazer com que a pauta produzida esteja em construção permanente e possa ser acessada por todos, contribuindo para o seu melhoramento e aperfeiçoamento; definir metas de trabalho, garantindo sua execução no período determinado; propor novos programas, novos conteúdos, novos formatos para a produção jornalística das diferentes mídias.

## **Anexo X** **Diretoria de Suporte**

### *A - Quantitativo de Funções*

- I – 01 (uma) Secretária Nível II
- II – 03 (três) Assessores Nível II;
- III – 02 (dois) Gerentes Executivos;
- IV – 10 (dez) Gerentes;
- V – 08 (oito) Coordenadores Nível I
- VI – 13 (treze) Coordenadores Nível II;
- VII – 06 (seis) Coordenadores Nível III.

### *B - Atribuições das Funções*

**ASSESSOR ADMINISTRATIVO:** assessorar o Diretor no planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades administrativas desenvolvidas na Diretoria; assistir o Diretor na elaboração e no acompanhamento de diretrizes e ordens de serviço, planejamento, expansão e normatização das atividades técnicas de rádio e televisão; apoiar administrativamente as gerências executivas e as gerências específicas por atividade nos projetos e sistemas administrativos desenvolvidos no âmbito da Diretoria;

**ASSESSOR DE PROJETOS:** assessorar o Diretor na elaboração de estudos e projetos de telecomunicações, de engenharia eletroeletrônica e de manutenção; organizar, movimentar e atualizar o arquivo de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos; assessorar o Diretor na elaboração de anteprojetos e projetos de implantação de emissoras e repetidoras.

**ASSESSOR TÉCNICO:** coordenar as atividades de elaboração do planejamento, implantação, operação, coordenação, manutenção e expansão dos sistemas de rádio e televisão; proceder a estudos com o objetivo de aprimorar o desempenho e a confiabilidade dos equipamentos de rádio e televisão; organizar, movimentar e atualizar o arquivo de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos; estabelecer normas a serem observadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso.

**GERENTE EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE RÁDIO E TV:** gerenciar a manutenção dos sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais utilizados pela empresa nas cidades onde a EBC atua; controlar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio e televisão; dirigir a execução das atividades de formação, transmissão e distribuição das redes nacionais obrigatórias de rádio e televisão; planejar orçamentariamente a aquisição e manutenção dos equipamentos e da expansão do parque tecnológico; desenvolver as políticas normativas de aquisição, utilização e manutenção de equipamentos e do parque tecnológico; diagnosticar e encaminhar os pedidos de treinamentos de capacitação de recursos humanos; coordenar e controlar as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio, sistemas e equipamentos dos parques dos transmissores da EBC; coordenar estudos e atividades, com vistas ao aprimoramento de

#### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

desempenho e a confiabilidade dos sistemas de rádio e televisão; coordenar e orientar às áreas de engenharia da EBC na previsão e escolha de sistemas de radiodifusão e de seus componentes, em função de sua rentabilidade e economia.

**GERENTE DE ENGENHARIA DE TV EM BRASÍLIA:** gerenciar a operação dos sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; transmitir e disponibilizar o sinal da EBC para as diferentes mídias; instalar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; promover o relacionamento técnico com as empresas de telecomunicações; implementar as atividades de telecomunicação; local e reservar os sinais de rádio, televisão, telecomunicações e telefonia, bem como circuitos especiais para tráfego de dados por sistemas informatizados; manter preventivamente os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; manter preventiva e corretivamente o parque técnico da EBC em Brasília; executar as atividades de instalação; analisar propostas e emitir pareceres técnicos; aceitar equipamentos, obras e serviços; coordenar a instalação, manter preventiva e corretivamente equipamentos de TV em São Luís; supervisionar e orientar as atividades das coordenadorias.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EXTERNA DE TV EM BRASÍLIA:** supervisionar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso nas unidades móveis de TV e nas externas de televisão; viabilizar os meios técnicos para transmissões externas de televisão; responsabilizar-se pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação nas externas de TV; executar e acompanhar tecnicamente convênios e contratos firmados pela EBC, relativas às coberturas externas operacionais de TV; elaborar pareceres sobre aquisição de equipamentos de televisão; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos de televisão de uso nas unidades móveis e externas de TV;

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO EM BRASÍLIA:** supervisionar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdio e redação em uso nas emissoras de televisão; responder pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões das emissoras de televisão; projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de televisão; supervisionar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e/ou televisão e responsabilidade técnica; executar e acompanhar tecnicamente os convênios e contratos firmados pela EBC; elaborar pareceres sobre aquisição de equipamentos de televisão; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos de televisão; aceitar equipamentos, obras e serviços técnicos; analisar propostas e emitir pareceres técnicos.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO TV EM SÃO LUIS:** supervisionar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso na emissora de televisão em São Luís; responder pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de televisão; projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de televisão; supervisionar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e/ou televisão e responsabilidade técnica; executar e acompanhar tecnicamente convênios e contratos firmados pela EBC; elaborar parecer sobre aquisição de equipamentos de televisão; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos de televisão; aceitar equipamentos, obras e serviços técnicos; analisar propostas e emitir pareceres técnicos.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS:** Supervisionar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva em sistemas associados a conhecimentos de tecnologias da informação e de redes de comunicação multimídia - voz, dados e imagem; viabilizar os meios técnicos para operacionalização de sistemas de tecnologias da informação e comunicação; administrar os sistemas e ambientes de tecnologia da informação e de produção de conteúdo; coordenar a segurança da informação; atuar em ambientes de aplicação das redes; coordenar o bom funcionamento de todos os equipamentos em operação no sistema de rádio e televisão no que se refere ao conteúdo, às aplicações e às tecnologias das redes de alta velocidade e redes multimídia; executar e acompanhar tecnicamente os convênios e contratos firmados pela EBC, relativas à área de sistemas; elaborar parecer sobre aquisição de equipamentos de tecnologia da informação associados a conhecimentos de sistemas e tecnologias da informação e de redes de comunicação multimídia - voz, dados e imagem; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos associados a conhecimentos de tecnologias da informação e de redes de comunicação multimídia - voz, dados e imagem;

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TV NO PALÁCIO DO PLANALTO:** elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos, serviços, instrumentos, ferramentas, etc.; promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de televisão no Palácio do Planalto; analisar propostas e emitir pareceres técnicos; aceitar equipamentos e serviços; fornecer dados estatísticos direta ou indiretamente relacionados com os serviços de radiodifusão prestados pela EBC.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSMISSORES DE TV EM BRASÍLIA:** elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos, obras, serviços, instrumentos, ferramentas, etc.; promover a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de televisão em Brasília; executar as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para transmissão e operação de transmissores de TV; analisar propostas e emissão de pareceres técnicos; fornecer dados estatísticos direta ou indiretamente relacionados às atividades desenvolvidas na Coordenadoria.

**GERENTE DE ENGENHARIA DE RÁDIO EM BRASÍLIA:** operar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; transmitir e disponibilizar o sinal da EBC para as diferentes mídias; instalar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; promover o relacionamento técnico com as empresas de telecomunicações; implementar as atividades de telecomunicação; prestar serviços de comunicação; locar e reservar os sinais de rádio, telecomunicações e telefonia, bem como circuitos especiais para tráfego de dados por sistemas informatizados; manter preventivamente os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; manter preventiva e corretivamente o parque técnico da EBC; executar as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio, sistemas e equipamentos do parque de transmissores da EBC em Brasília; analisar propostas e emissão de pareceres técnicos; aceitar equipamentos, obras e serviços; coordenar a instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio em Brasília; supervisionar, coordenar e orientar as atividades das coordenadorias.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSMISSORES DE RÁDIO (SIA, FM e RÁDIO MEC):** Elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos, obras, serviços, instrumentos, ferramentas, etc.; promover a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas nos parques de transmissores em Brasília; executar as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio, sistemas e equipamentos dos parques de transmissores da EBC em Brasília; analisar propostas e emitir pareceres técnicos; aceitar equipamentos, obras e serviços; fornecer dados estatísticos direta ou indiretamente relacionados com os serviços de radiodifusão prestados pela EBC; executar projeto, instalação e manutenção de todos os equipamentos de transmissão e auxiliares dos Parques de Transmissores em Brasília; operar equipamentos de transmissão e auxiliares dos Parques; efetuar a manutenção e testes periódicos dos grupos geradores instalados nos Parques de Transmissores de Brasília.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO EM BRASÍLIA:** supervisionar e coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso nas emissoras de rádio; responsabilizar-se pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões das emissoras de rádio; projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de rádio; coordenar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e responsabilidade técnica; executar e acompanhar tecnicamente convênios e contratos firmados pela EBC; elaborar parecer sobre aquisição de equipamentos de rádio; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos de rádio; aceitar equipamentos, obras e serviços técnicos; analisar propostas e emitir pareceres técnicos.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO NA AMAZÔNIA:** coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em uso nas emissoras de rádio situadas na Amazônia; responsabilizar-se pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões das emissoras de rádio na Amazônia; projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de rádio; coordenar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e responsabilidade técnica; executar e acompanhar tecnicamente de convênios e contratos firmados pela EBC; elaborar pareceres sobre aquisição de equipamentos de rádio; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos de rádio; aceitar equipamentos e serviços técnicos; analisar propostas e emitir pareceres técnicos.

**GERENTE DE ENGENHARIA DE TV DO RIO DE JANEIRO:** operar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; transmitir e disponibilizar o sinal da EBC para as diferentes mídias; instalar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; promover o relacionamento técnico com as empresas de telecomunicações; implementar as atividades de telecomunicação; locar e reservar os sinais de televisão, telecomunicações e telefonia, bem como circuitos especiais para tráfego de dados por sistemas informatizados; manter preventivamente os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; manter preventiva e corretivamente o parque técnico da EBC; executar as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sistemas e equipamentos dos parques de transmissores; analisar propostas e emitir pareceres técnicos; supervisionar, coordenar e orientar as atividades das coordenadorias; apoiar, executar, e operacionalizar tecnicamente, todas as transmissões e gerações de eventos ligados a EBC-Serviços, no Estado do Rio de Janeiro, e fora quando solicitado.

#### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TV NO RIO DE JANEIRO:** coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdio e redação em uso nas emissoras de televisão; responsabilizar-se pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de televisão; projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de televisão; coordenar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e/ou televisão e responsabilidade técnica; executar e acompanhar tecnicamente convênios e contratos firmados pela EBC; elaborar pareceres sobre aquisição de equipamentos de televisão; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos de televisão; aceitar equipamentos e serviços técnicos; analisar propostas e emitir pareceres técnicos.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSMISSORES DE TV NO RIO DE JANEIRO:** elaborar especificações para aquisição de equipamentos, obras, serviços, instrumentos, ferramentas, etc.; promover a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de televisão no Rio de Janeiro; executar as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TV dos transmissores de TV no Rio de Janeiro; analisar propostas e emitir pareceres técnicos; aceitar equipamentos, obras e serviços; fornecer dados estatísticos direta ou indiretamente relacionados com os serviços de radiodifusão prestados pela EBC.

**GERENTE DE ENGENHARIA DE RÁDIO NO RIO DE JANEIRO:** operar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; transmitir e disponibilizar o sinal da EBC para as diferentes mídias; instalar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; promover o relacionamento técnico com as empresas de telecomunicações; implementar as atividades de telecomunicação; local e reservar os sinais de rádio, telecomunicações e telefonia, bem como circuitos especiais para tráfego de dados por sistemas informatizados; manter preventivamente os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; manter preventiva e corretivamente o parque técnico da EBC; executar as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio, sistemas e equipamentos do parque de transmissores da EBC no Rio de Janeiro; analisar propostas e emitir pareceres técnicos; aceitar equipamentos, obras e serviços; coordenar a instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rádio no Rio de Janeiro; supervisionar e orientar tecnicamente as coordenadorias.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSMISSORES DE RÁDIO NO RIO DE JANEIRO:** elaborar especificação para aquisição, de equipamentos, obras, serviços, instrumentos, ferramentas, etc.; promover a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas no parque de transmissores do Rio de Janeiro; executar as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rádio, sistemas e equipamentos do parque de transmissores no Rio de Janeiro; elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento de todos os equipamentos do Parque; analisar propostas e emitir pareceres técnicos; aceitar equipamentos, obras e serviços; fornecer dados estatísticos direta ou indiretamente relacionados com os serviços de radiodifusão prestados pela EBC; executar projeto, instalação e manutenção de todos os equipamentos de transmissão e auxiliares do Parque de Transmissores no Rio de Janeiro; operar equipamentos de transmissão e auxiliares do Parque; e efetuar a manutenção e testes periódicos dos grupos geradores, ligados aos transmissores de Rádio.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO NO RIO DE JANEIRO:** Elaborar especificações para aquisição de equipamentos, serviços, instrumentos, ferramentas, etc.; promover a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de áudio em uso nas emissoras de rádio; responder pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões das emissoras de rádio; elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento de todos os equipamentos das emissoras de Rádio; projetar, montar e instalar estúdios e sistemas de rádio; coordenar a manutenção de sistemas e equipamentos de áudio e responsabilidade técnica; executar e acompanhar tecnicamente os convênios e contratos firmados pela EBC; elaborar parecer sobre aquisição de equipamentos de rádio; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos de rádio; aceitar equipamentos e serviços técnicos; analisar propostas e emitir pareceres técnicos.

**GERENTE DE ENGENHARIA DE TV EM SÃO PAULO:** operar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; transmitir e disponibilizar o sinal da EBC para as diferentes mídias; instalar os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; promover o relacionamento técnico com as empresas de telecomunicações; implementar as atividades de telecomunicação; local e reservar os sinais de rádio, televisão, telecomunicações e telefonia, bem como circuitos especiais para tráfego de dados por sistemas informatizados; manter preventivamente os sistemas e redes de geração e de transmissão analógicas e digitais; manter preventiva e corretivamente o parque técnico da EBC; analisar propostas e emitir pareceres técnicos.

VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO EM SÃO PAULO:** coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de estúdio e redação em uso nas emissoras de televisão e em unidades móveis de televisão; responder pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões das emissoras de televisão; coordenar a manutenção de sistemas e equipamentos de televisão e responsabilidade técnica; executar e acompanhar tecnicamente convênios e contratos firmados pela EBC; elaborar parecer sobre aquisição de equipamentos de televisão; elaborar especificações técnicas para aquisição de equipamentos de televisão; aceitar equipamentos e serviços técnicos dentro dos mais rigorosos critérios técnicos; analisar propostas e emitir pareceres técnicos.

**COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO EM SÃO PAULO:** elaborar especificações para aquisição de equipamentos, obras, serviços, instrumentos, ferramentas, etc.; promover a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas nos transmissores de TV em São Paulo; analisar propostas e emitir pareceres técnicos; aceitar equipamentos e serviços; fornecer dados estatísticos direta ou indiretamente relacionados com os serviços de radiodifusão prestados pela EBC.

**GERENTE EXECUTIVO DE OPERAÇÕES DE RÁDIO E TV:** gerenciar, planejar e coordenar as atividades de operação das emissoras de rádio e televisão da EBC; coordenar a operacionalização e execução das redes facultativas e obrigatórias de responsabilidade da EBC; coordenar e operar áudio e vídeo das emissoras de TV em São Luís; disponibilizar a cobertura televisiva dos atos oficiais do Governo Federal e Poder Executivo Federal para as emissoras interessadas, bem como a geração de redes obrigatórias, facultativas e de filmetes institucionais; receber, analisar, negociar e processar as solicitações de reserva de canal de TV e de linhas privadas - LP's junto às emissoras de TV e/ou operadoras de telefonia nacionais e estrangeiras para recepção e geração de programação e de eventos jornalísticos, ao vivo ou não; coordenar as transmissões de eventos externos das emissoras de rádio e TV da EBC; coordenar, controlar e executar as atividades de operação interna e externa das emissoras de rádio e TV; zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter operacional concernentes ao bom funcionamento das emissoras de rádio e televisão e unidades de externa; coordenar, controlar e operar as unidades móveis de rádio e TV em externas locais e nacionais.

**GERENTE DE OPERAÇÕES DE TV EM BRASÍLIA:** operar áudio e vídeo das emissoras de TV em Brasília; suprir as atividades de informação das redes de emissoras filiadas; coordenar a operacionalização e execução das redes facultativas e obrigatórias de responsabilidade da EBC; dispor a cobertura televisiva dos atos oficiais do Governo Federal para as emissoras interessadas, bem como a geração de redes obrigatórias, facultativas e de filmetes institucionais; operar as unidades móveis de TV em externas locais e nacionais nas coberturas de atos do Governo Federal.

**COORDENADOR DE OPERAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE TV EM BRASÍLIA:** Operacionalizar áudio e vídeo das emissoras de TV em Brasília; operacionalizar e executar as redes facultativas e obrigatórias de responsabilidade da EBC; transmitir e dispor a cobertura televisiva dos atos oficiais do Governo Federal e do Poder Executivo Federal para as emissoras interessadas, bem como a geração de redes obrigatórias, facultativas e de filmetes institucionais; transmitir e gerar programas em cabeça de rede.

**COORDENADOR DE ESTÚDIOS DE TV EM BRASÍLIA:** coordenar as atividades de operação das emissoras de televisão em Brasília; operacionalizar e executar as redes facultativas e obrigatórias de responsabilidade da EBC; coordenar, controlar e executar as atividades de operação interna das emissoras de TV; zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter operacional concernentes ao bom funcionamento das emissoras de televisão.

**COORDENADOR DE TRÁFEGO DE SINAIS DE TV EM BRASÍLIA:** receber, analisar, negociar e processar as solicitações de reserva de canal de TV e de linhas privadas - LP's junto às emissoras de TV e/ou operadoras de telefonia nacionais e estrangeiras para recepção e geração de programação e de eventos jornalísticos, ao vivo ou não; zelar pelo cumprimento das normas e diretrizes de caráter operacional concernentes ao bom funcionamento das emissoras de televisão;

**COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE EXTERNA DE TV EM BRASÍLIA:** supervisionar, coordenar, controlar e avaliar a operação de externa das emissoras de TV em Brasília; operar equipamentos de áudio e vídeo da videodifusão do Palácio do Planalto; gerar as transmissões ao vivo para a central de operações da EBC; operar as unidades móveis em externas locais e nacionais nas coberturas televisivas de atos do Governo Federal para as emissoras de TV; gerar sinal para TV's Executivas.

**COORDENADOR DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS LOCAIS E EM VIAGENS PELO PAÍS:** coordenar as atividades das equipes operacionais responsáveis pelas transmissões, gravações e gravações de eventos locais e em

#### **Regimento Interno - Versão Nov/2009**

viagens pelo país; planejar e preparar o trabalho das equipes operacionais para a realização dos eventos; levantar as necessidades de deslocamentos das equipes, unidades móveis, credenciamentos e facilidades técnicas/operacionais; elaborar o plano de trabalho das equipes técnicas e operacionais de acordo com os roteiros ou programação dos eventos.

**COORDENADOR DE SERVIÇOS NBR E PALÁCIO DO PLANALTO:** coordenar as operações relativas a gravações, eventos e às equipes operacionais no Palácio do Planalto; coordenar todos os pronunciamentos do Presidente e Vice-Presidente da República, briefings do porta-voz e dos ministros de Estado.

**GERENTE DE OPERAÇÕES DE RÁDIO EM BRASÍLIA:** coordenar, controlar e executar as atividades de operação de rádio e sistemas de áudio das emissoras sob responsabilidade da EBC. Coordenar, gravar e gerar redes obrigatórias (Presidente, Ministros de Estado, partidos políticos) com distribuição de sinal para todo o país pelo sistema de satélite (Radiosat) e Embratel, viabilizar operacionalmente as coberturas de eventos jornalísticos, operacionalizar o Sistema Radiosat e realizar as gravações de programas vinculados à Presidência da República. Coordenar e orientar a coordenadoria de operação; acompanhar a atuação de estagiários da área operacional e elaborar relatórios da área operacional de rádio em Brasília;

**COORDENADOR DE OPERAÇÃO DE RÁDIO EM BRASÍLIA:** coordenar as gravações e gerações de redes facultativas do Presidente da República para as emissoras de rádio da EBC e do sistema de satélite (Radiosat), coordenar o recebimento de matérias e programas em rede; receber as linhas de transmissão permanentes e eventuais para a cobertura de eventos de interesse da empresa; acompanhar a geração da programação internacional, gerar o programa semanal Café com o Presidente pelo sistema de satélite (Radiosat), receber e distribuir os sinais da Voz do Brasil dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; monitorar o Sistema Radiosat (analógico e digital) dos sinais das rádios AM, FM e OC de Brasília; coordenar as coberturas externas de eventos de interesse da empresa.

**GERENTE DE OPERAÇÕES DE TV NO RIO DE JANEIRO:** operar áudio e vídeo das emissoras TV no Rio de Janeiro; coordenar a operação de áudio e vídeo das emissoras de TV; suprir as atividades de informação das redes de emissoras filiadas; coordenar a operacionalização e execução das redes facultativas e obrigatórias de responsabilidade das emissoras de TV da EBC no Rio de Janeiro; gerar e transmitir a grade de programação televisiva da rede por controle mestre independente; operar as unidades móveis jornalísticas de televisão em eventos externos.

**COORDENADOR DE OPERAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE TV NO RIO DE JANEIRO:** operar áudio e vídeo das emissoras de TV no Rio de Janeiro.

**COORDENADOR DE OPERAÇÃO DE TV NO RIO DE JANEIRO:** coordenar as atividades de operação da emissora EBC do Rio do Janeiro nas gravações, transmissões, exibição de programas em estúdio e externas; orientar as equipes de forma a garantir o aprimoramento das atividades operacionais; elaborar os planos de trabalho para otimizar a utilização dos estúdios e das ilhas de edição; acompanhar o tráfego de sinais gerados e recebidos para sua praça.

**COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE EXTERNA DE TV NO RIO DE JANEIRO:** coordenar, controlar e avaliar a operação de externa das emissoras de TV no Rio de Janeiro; gerar as transmissões ao vivo para a central de operações da EBC.

**GERENTE DE OPERAÇÕES DE RÁDIO NO RIO DE JANEIRO:** coordenar, controlar e executar as atividades de operação de rádio e sistemas de áudio das emissoras sob responsabilidade da EBC; Supervisionar a qualidade de som nas diversas etapas de operação, desde sua geração até a transmissão; Supervisionar e orientar tecnicamente a Coordenação de Operações; acompanhar a atuação de estagiários da área operacional; manter contato estreito com a área de Produção assessorando-a tecnicamente para viabilizar seus produtos; manter-se atualizado em relação a novos equipamentos e periféricos de áudio; manter contato com a Gerência de Manutenção assessorando-a na implantação de novos equipamentos e facilidades operacionais que atendam as demandas da produção, participando da montagem do diagrama técnico a ser implantado nas novas instalações das Rádios EBC;

**COORDENADOR DE OPERAÇÃO DA RÁDIO NACIONAL NO RIO DE JANEIRO:** Reportar-se à Gerência de Operações de Rádio Rio de Janeiro; acompanhar e orientar os supervisores de operações quanto às necessidades da área; orientar e auxiliar a supervisão de operações; coordenar as entradas de redes obrigatórias e facultativas; coordenar as transmissões externas; coordenar a sonoplastia e coordenar as gravações.

**COORDENADOR DE OPERAÇÕES DA RÁDIO MEC NO RIO DE JANEIRO:** Reportar-se à Gerência de Operações de Rádio Rio de Janeiro; acompanhar e orientar os supervisores de operações quanto às necessidades da

**VADE MECUM EBC - DIRETORIA JURÍDICA**

área; orientar e auxiliar a supervisão de operações; coordenar as entradas de redes obrigatórias e facultativas; coordenar as transmissões externas.

**GERENTE DE OPERAÇÕES DE TV EM SÃO PAULO:** operar áudio e vídeo das emissoras de TV em São Paulo; coordenar a operação de áudio e vídeo das emissoras de TV; suprir as atividades de informação das redes de emissoras filiadas; coordenar a operacionalização e execução das redes facultativas e obrigatórias de responsabilidade das emissoras de TV da EBC em São Paulo; gerar e transmitir a grade de programação televisiva da rede por controle mestre independente; operar unidade móvel jornalística de televisão em eventos externos em São Paulo.